

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 1 de 170

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.266, de 5 de setembro de 2024

Altera o Anexo I do Decreto nº 1.074/2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, dispositivos da Lei Federal nº 13.874/ 2019, da Lei Estadual nº 20.436/2020 e do Decreto Estadual nº 3.434/2023, que tratam da liberdade econômica, e que dispõe sobre a regulamentação da classificação de risco das atividades econômicas para fins de licenciamento municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a", "f", "g" e "n" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo,

considerando as razões e fundamentos contidos no Ofício nº 169/2024-SADE/GAB, de 4 de setembro de 2024, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I – Classificação das Atividades Econômicas com Nível de Risco I – Baixo Risco, que integra o Decreto nº 1.074, de 19 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do que acompanha este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIEGO BONALDO
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI
SECRETÁRIA DA SAÚDE

JUNIOR HENRIQUE PINTO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

MAICON BRUNO STUANI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E
DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 2 de 170

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM NÍVEL DE RISCO I – BAIXO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
1 0111-3/01	Cultivo de arroz	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
2 0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
3 0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
4 0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 3 de 170

5	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
6	0112-1/02	Cultivo de juta	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
7	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
8	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
9	0114-8/00	Cultivo de fumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 4 de 170

10	0115-6/00	Cultivo de soja	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
11	0116-4/01	Cultivo de amendoim	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
12	0116-4/02	Cultivo de girassol	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
13	0116-4/03	Cultivo de mamona	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
14	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 5 de 170

15	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
16	0119-9/02	Cultivo de alho	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
17	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
18	0119-9/04	Cultivo de cebola	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
19	0119-9/05	Cultivo de feijão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 6 de 170

20	0119-9/06	Cultivo de mandioca	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
21	0119-9/07	Cultivo de melão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
22	0119-9/08	Cultivo de melancia	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
23	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
24	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 7 de 170

25	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
26	0121-1/02	Cultivo de morango	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
27	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
28	0131-8/00	Cultivo de laranja	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 8 de 170

29	0132-6/00	Cultivo de uva	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.</p>
30	0133-4/01	Cultivo de açoal	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
31	0133-4/02	Cultivo de banana	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.</p>
32	0133-4/03	Cultivo de caju	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 9 de 170

			<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.</p>
33	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
34	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
35	0133-4/06	Cultivo de guaraná	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.</p>
36	0133-4/07	Cultivo de maçã	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 10 de 170

37	0133-4/08	Cultivo de mamão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
38	0133-4/09	Cultivo de maracujá	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
39	0133-4/10	Cultivo de manga	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
40	0133-4/11	Cultivo de pêssego	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p>
41	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	<p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 11 de 170

42	0134-2/00	Cultivo de café	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
43	0135-1/00	Cultivo de cacau	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
44	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
45	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
46	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 12 de 170

47	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
48	0139-3/05	Cultivo de dendê	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
49	0139-3/06	Cultivo de seringueira	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
50	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
51	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 13 de 170

52	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
			Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
			Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
			Desde que não haja produção de mudas cítricas.
53	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	
54	0159-8/01	Apicultura	
55	0159-8/03	Criação de escargô	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
			Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
			Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal.
56	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
57	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 14 de 170

58	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
			Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
			Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
59	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
			Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
			Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
60	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
			Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
61	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
			Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
62	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
			Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 15 de 170

		<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que se trate de serviço de captura de animais mortos.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
63	0170-9/00	Caça e serviços relacionados
64	0210-1/01	Cultivo de eucalipto
		<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.</p>
65	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
		<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
66	0210-1/03	Cultivo de pinus
		<p>Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 16 de 170

67	0210-1/04	Cultivo de teca	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que seja cultivo de espécies exóticas e até 500 hectares. Desde que seja espécies nativas, exceto Araucária e Palmito.</p>
68	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
69	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
70	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 17 de 170

71	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de calor apenas com a utilização de energia elétrica ou a gás.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p>
72	0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
73	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 18 de 170

74	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
75	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
76	0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	<p>Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
77	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p>
78	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 19 de 170

79	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
80	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
81	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
82	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p>
83	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	<p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 20 de 170

84	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate apenas de escritório administrativo que preste serviços de apoio à pesca.</p>
85	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	
86	0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
87	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	
88	0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
89	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	
90	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	<p>Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 21 de 170

91	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
92	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que o empreendimento não realize fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal. Desde que o empreendimento realize apenas a preparação de subprodutos diversos de origem animal.
93	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
94	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 22 de 170

95	1033-3/01 Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p>
96	1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 23 de 170

		<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p>	
97	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p>
98	1099-6/01	Fabricação de vinagres	
99	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	<p>Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 24 de 170

<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p>		<p>100</p> <p>1112-7/00</p> <p>Fabricação de vinho</p>
<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p>		<p>101</p> <p>1113-5/01</p> <p>Fabricação de malte, inclusive malte uísque</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 25 de 170

102	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	
103	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	

Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.

Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.

Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás.

Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.

Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 26 de 170

104	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p>
105	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p>
106	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 27 de 170

107	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
			<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
108	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 28 de 170

109	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
			<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
110	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
111	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 29 de 170

112	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
113	1340-5/02	Avejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p>
114	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 30 de 170

115	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
			<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
116	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 31 de 170

117	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
118	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 32 de 170

119	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
120	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
121	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 33 de 170

122	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
123	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
124	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 34 de 170

125	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
126	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
127	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 35 de 170

128	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
129	1421-5/00	Fabricação de meias	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
130	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotas, exceto meias	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 36 de 170

131	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
132	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
133	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

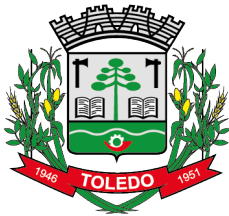
Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 37 de 170

134	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
135	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
136	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 38 de 170

137	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p>
138	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	
139	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
140	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico da madeira.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 39 de 170

141	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico da madeira.</p>
142	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.</p>
143	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico da madeira.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 40 de 170

144	1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico da madeira.</p>
145	1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado.</p>
146	1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 41 de 170

147	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde.</p>
148	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p>
149	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p>
150	1811-3/01	Impressão de jornais	<p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 42 de 170

151	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	<p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p>
152	1812-1/00	Impressão de material de segurança	<p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p>
153	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	<p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p>
154	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	<p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

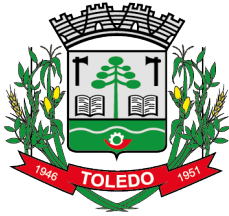
Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 43 de 170

			Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
			Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
			Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
155	1821-1/00	Serviços de pré-impresão	
156	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
157	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
158	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
159	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
160	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
161	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que se trate exclusivamente de serviços de solda (soldagem) em tubos plásticos. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
162	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
163	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	
164	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que se trate exclusivamente de montagem de box para banheiro com estrutura em acrílico e/ou de box sanfonado para banheiro e/ou de divisórias sanfonadas (PVC rígido).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 44 de 170

165	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	<p>Desde que se trate exclusivamente de fabricação de artesanato em material plástico.</p> <p>Desde que não haja produção industrial e/ou operações de espelhação e/ou produção de peças de fibra de vidro. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
166	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas.</p>
167	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	<p>Desde que o empreendimento esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p>
168	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 45 de 170

169	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja fundição.</p>
			<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
170	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
171	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 46 de 170

172	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p> <p>Desde que não seja utilizado como embalagem que entre em contato com alimento.</p>
173	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não seja utilizado como embalagem que entre em contato com alimento.</p>



174	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
175	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
176	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 48 de 170

		<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p> <p>Desde que não haja tratamento químico superficial.</p>
177	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
178	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
179	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
180	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 49 de 170

181	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	<p>Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal em metais, exceto metais preciosos.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
182	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	<p>Desde que se trate exclusivamente de montagem de circuitos eletrônicos para terceiros ou de componentes em placas de circuitos impressos.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico superficial.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
183	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
184	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	



185	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
186	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
187	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 51 de 170

188	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
189	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
190	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 52 de 170

191	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
192	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
193	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	<p>Desde que se trate exclusivamente de montagem de luminárias e outros equipamentos de iluminação. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 53 de 170

<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>		
<p>Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme</p>		
<p>Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios</p>		<p>194 2790-2/02</p> <p>195 2829-1/01</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 54 de 170

<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p> <p>Desde que não haja fabricação de produto para saúde.</p>		
<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>	<p>Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios</p>	<p>196 2829-1/99</p>
	<p>Fabricação de móveis com predominância de madeira</p>	<p>197 3101-2/00</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 55 de 170

198	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
199	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	<p>Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal de móveis de vime e junco ou com predominância de vime ou junco. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não utilize madeira de origem nativa. Desde que não haja tratamento químico superficial.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 56 de 170

200	3211-6/01	Lapidação de gemas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
201	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 57 de 170

202	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
			<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
203	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 58 de 170

204	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
205	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
206	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 59 de 170

		<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
207	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
208	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
209	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 60 de 170

210	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p> <p>Desde que não haja fabricação de escova dental.</p>
			<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
211	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	<p>Desde que não haja a fabricação de armas de fogo.</p> <p>Desde que não haja fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar.</p>
212	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	
213	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 61 de 170

		Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.
		Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
		Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
		Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
		Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
214	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
215	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
216	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
217	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
218	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
219	3311-2/00	
220	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
		Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
221	3312-1/03	
222	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 62 de 170

223	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
224	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos.

Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.

Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.



		<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p> <p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.</p>
225	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
		<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
226	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
227	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas



228	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p> <p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
229	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
230	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 65 de 170

231	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
			<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
232	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
233	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	



234	3314-7/09	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
235	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
236	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
237	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
238	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
239	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 67 de 170

240	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
241	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
242	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
243	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 68 de 170

244	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
			<p>Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).</p>
245	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	<p>Desde que o empreendimento principal esteja devidamente licenciado.</p>
246	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	<p>Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.</p>
247	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	<p>Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.</p>
248	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
249	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
250	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
251	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 69 de 170

252	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	
253	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	
254	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
255	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	
256	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
257	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
258	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	
259	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
260	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
261	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
262	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
263	4292-8/02	Obras de montagem industrial	
264	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
265	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
266	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
267	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que não haja terraplanagem.
268	4312-6/00	Perfurações e sondagens	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
269	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
270	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
271	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 70 de 170

272	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
273	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
274	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
275	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
276	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
277	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
278	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
279	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
280	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
281	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
282	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
283	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
284	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
285	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
286	4391-6/00	Obras de fundações
287	4399-1/01	Administração de obras
288	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
289	4399-1/03	Obras de alvenaria



290	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
291	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
292	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
293	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
294	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
295	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
296	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
297	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
298	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
299	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
300	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
301	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio. Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
302	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
303	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
304	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
305	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Desde no exercício da atividade não haja o serviço de lavagem.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 72 de 170

306	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que não realize reforma de pneumático usados (CNAE 2212-9/00).
307	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
308	4520-0/08	Serviços de capotaria	
309	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
310	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
311	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
312	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
313	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
314	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
315	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
316	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
317	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
318	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
319	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
320	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
321	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 73 de 170

322	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
323	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
324	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
325	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
326	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
327	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
328	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
329	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
330	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
331	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	
332	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
333	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 74 de 170

334	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
335	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
336	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
337	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
338	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
339	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
340	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
341	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
342	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Desde que não haja comércio atacadista de ervas medicinais.
343	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
344	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
345	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
346	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
347	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
348	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
349	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 75 de 170

		Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampíricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
350	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
351	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
352	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
353	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
354	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
355	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
356	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
357	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
358	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
359	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
360	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
361	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
362	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
363	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 76 de 170

364	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
365	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
366	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
367	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
368	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
369	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
370	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
371	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
372	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
373	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
374	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
375	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
376	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	
377	4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Desde que não haja beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.
378	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 77 de 170

379	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
380	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
381	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
382	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
383	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
384	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Desde que não haja transformação ou recuperação desses resíduos.
385	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
386	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Desde que não haja ensacamento ou mistura.
387	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
388	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 79 de 170

404	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
405	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
406	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
407	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
408	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
409	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
410	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
411	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
412	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armário
413	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
414	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
415	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
416	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
417	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
418	4761-0/01	Comércio varejista de livros
419	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
420	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
421	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
422	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
423	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos



424	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
425	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de embarcações no local.
426	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
427	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
428	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
429	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
430	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
431	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
432	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
433	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
434	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
435	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
436	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
437	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Desde que no exercício da atividade não haja o comércio de animais vivos.
438	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
439	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
440	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
441	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

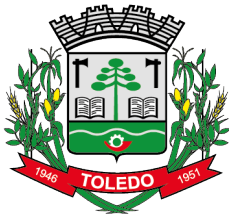
Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 81 de 170

442	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
443	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
444	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
445	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
446	4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
447	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
448	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
449	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
450	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
451	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
452	4923-0/01	Serviço de táxi	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
453	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
454	4924-8/00	Transporte escolar	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
455	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
456	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 82 de 170

457	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal		
458	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional		
459	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente		Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
460	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		Desde que seja somente de escritório de apoio, com no máximo 01 veículo, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
461	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
462	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças		Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
463	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares		Desde que não haja instalação ou operação de ferrovia, e/ou manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento.
464	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga		Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
465	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros		Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 83 de 170

466	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
467	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
468	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
469	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
470	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
471	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
472	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
473	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
474	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
475	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
476	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
477	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
478	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
479	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
480	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
481	5130-7/00	Transporte espacial	
482	5211-7/02	Guarda-móveis	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 84 de 170

483	5212-5/00	Carga e descarga	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
484	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
485	5223-1/00	Estacionamento de veículos	Desde que se trate exclusivamente de estacionamento de veículos leves. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
486	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
487	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
488	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
489	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
490	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
491	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
492	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
493	5239-7/01	Serviços de praticagem	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
494	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
495	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
496	5250-8/01	Comissaria de despachos	
497	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
498	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
499	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 85 de 170

500	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	
501	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
502	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
503	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
504	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
505	5811-5/00	Edição de livros	
506	5812-3/01	Edição de jornais diários	
507	5812-3/02	Edição de jornais não diários	
508	5813-1/00	Edição de revistas	
509	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
510	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
511	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
512	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
513	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
514	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados.
515	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
516	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 86 de 170

517	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados.
518	5912-0/01	Serviços de dublagem	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
519	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados.
520	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
521	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
522	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 87 de 170

523	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados.
524	6010-1/00	Atividades de rádio	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
525	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	
526	6022-5/01	Programadoras	
527	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
528	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
529	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
530	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
531	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
532	6120-5/01	Telefonia móvel celular	
533	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
534	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
535	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
536	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
537	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 88 de 170

538	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
539	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
540	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
541	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
542	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
543	6201-5/02	Web design
544	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
545	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
546	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
547	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
548	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
549	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
550	6391-7/00	Agências de notícias
551	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
552	6410-7/00	Banco Central
553	6421-2/00	Bancos comerciais
554	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
555	6423-9/00	Caixas econômicas
556	6424-7/01	Bancos cooperativos
557	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
558	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
559	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 89 de 170

560	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
561	6432-8/00	Bancos de investimento
562	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
563	6434-4/00	Agências de fomento
564	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
565	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
566	6435-2/03	Companhias hipotecárias
567	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
568	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
569	6438-7/01	Bancos de câmbio
570	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
571	6440-9/00	Arrendamento mercantil
572	6450-6/00	Sociedades de capitalização
573	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
574	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras
575	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
576	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
577	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
578	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
579	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
580	6492-1/00	Securitização de créditos
581	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
582	6499-9/01	Clubes de investimento
583	6499-9/02	Sociedades de investimento
584	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
585	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
586	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
587	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

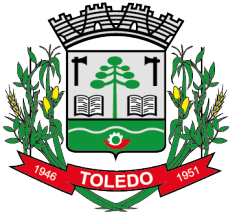
Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 90 de 170

588	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
589	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
590	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
591	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde
592	6530-8/00	Resseguros
593	6541-3/00	Previdência complementar fechada
594	6542-1/00	Previdência complementar aberta
595	6550-2/00	Planos de saúde
596	6611-8/01	Bolsa de valores
597	6611-8/02	Bolsa de mercadorias
598	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
599	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
600	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
601	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
602	6612-6/03	Corretoras de câmbio
603	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
604	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
605	6613-4/00	Administração de cartões de crédito
606	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
607	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
608	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
609	6619-3/04	Caixas eletrônicos
610	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
611	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
612	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
613	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
614	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

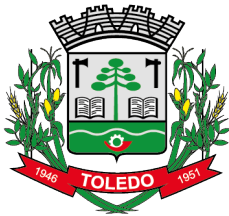
Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 91 de 170

615	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
616	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
617	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
618	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
619	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
620	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
621	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
622	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
623	6911-7/01	Serviços advocatícios
624	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
625	6911-7/03	Agente de propriedade industrial
626	6912-5/00	Cartórios
627	6920-6/01	Atividades de contabilidade
628	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
629	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
630	7111-1/00	Serviços de arquitetura
631	7112-0/00	Serviços de engenharia
632	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
633	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
634	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
635	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
636	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
637	7120-1/00	Testes e análises técnicas

Desde que não haja análise de produto sujeito à vigilância sanitária.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 92 de 170

638	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
639	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
640	7311-4/00	Agências de publicidade	
641	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
642	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
643	7319-0/02	Promoção de vendas	
644	7319-0/03	Marketing direto	
645	7319-0/04	Consultoria em publicidade	
646	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
647	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
648	7410-2/02	Design de interiores	
649	7410-2/03	Design de produto	
650	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
651	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
652	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
653	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
654	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
655	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
656	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
657	7490-1/02	Escafandria e mergulho	
658	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

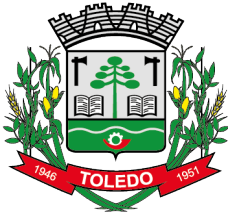
Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 93 de 170

659	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
660	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
661	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Desde que não haja clínica. Desde que não haja comercialização e/ou o uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnósticos por imagem. Desde que não haja prestação de serviço como autorizado à execução de ações complementares relativas ao sanitarismo animal, conferindo-lhe a condição de cadastrado, habilitado, credenciado, responsável técnico, como, por exemplo, realizando a vacinação contra brucelose, exames diagnósticos contra brucelose, tuberculose e mormo, ou ainda, a emissão de Guias de Trânsito Animal – GTA. Desde que não haja prestação de serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal para estabelecimentos de abate Registrados na Adapar.
662	7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
663	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
664	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
665	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
666	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
667	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
668	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
669	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
670	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 94 de 170

671	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
672	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
673	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.	
674	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.	
675	7732-2/02	Aluguel de andaimes		
676	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		
677	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.	
678	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.	
679	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.	
680	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros		
681	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra		
682	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária		
683	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
684	7911-2/00	Agências de viagens		
685	7912-1/00	Operadores turísticos		
686	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
687	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada		
688	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação CNAE 9609-2/08 e/ou CNAE 9609-2/07.	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 95 de 170

689	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
690	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
691	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
692	8030-7/00	Atividades de investigação particular	
693	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
694	8112-5/00	Condomínios prediais	
695	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização.
696	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
697	8130-3/00	Atividades paisagísticas	
698	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
699	8219-9/01	Fotocópias	
700	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
701	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
702	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
703	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
704	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
705	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
706	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
707	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

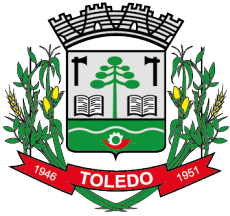
Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 96 de 170

708	8299-7/04	Leiloeiros independentes	
709	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
710	8299-7/06	Casas lotéricas	
711	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
712	8299-7/99	Administração pública em geral	
713	8411-6/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
714	8412-4/00	Regulação das atividades econômicas	
715	8413-2/00	Relações exteriores	
716	8421-3/00	Defesa	
717	8422-1/00	Segurança e ordem pública	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
718	8424-8/00	Defesa Civil	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
719	8425-6/00	Seguridade social obrigatória	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
720	8430-2/00	Administração de caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
721	8550-3/01	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
722	8550-3/02	Ensino de dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
723	8592-9/01	Ensino de dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
724	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
725	8592-9/03	Ensino de música	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
726	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
727	8593-7/00	Ensino de idiomas	
728	8599-6/01	Formação de condutores	
729	8599-6/02	Cursos de pilotagem	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

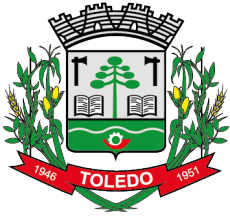
Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 97 de 170

730	8599-6/03	Treinamento em informática	
731	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
732	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção. Desde que seja empreendimento horizontal em área com até 2 (dois) hectares. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja ensino de culinária e/ou estética. Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
733	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
734	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que não haja atividades hospitalares e locais cujos pacientes necessitem de cuidados especiais. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
735	9001-9/01	Produção teatral	
736	9001-9/02	Produção musical	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

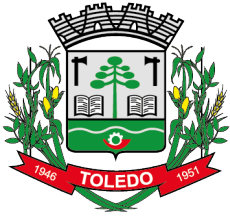
Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 98 de 170

737	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	<p>Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.</p> <p>Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados.</p>
738	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	<p>Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.</p> <p>Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.</p> <p>Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.</p> <p>Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados.</p>
739	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	<p>Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.</p>
740	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
741	9002-7/02	Restauração de obras de arte	
742	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	<p>Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.</p>
743	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

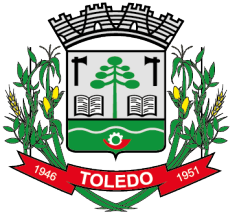
Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 99 de 170

744	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
745	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
746	9200-3/01	Casas de bingo	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
747	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
			Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
748	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
749	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
750	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
751	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.
752	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
753	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
754	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
755	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
756	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
757	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

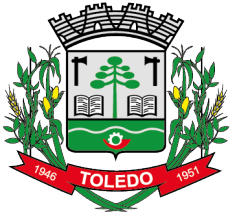
Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 100 de 170

758	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
759	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
760	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
761	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
762	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
763	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
764	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
765	9529-1/02	Chaveiros	
766	9529-1/03	Reparação de relógios	
767	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Desde que não haja tratamento químico superficial.
768	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
769	9529-1/06	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial.
770	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
771	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Desde que não haja tratamento químico superficial.
772	9609-2/02	Atividades matrimoniais	
773	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
774	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
775	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 101 de 170

776	9700-5/00	Serviços domésticos
777	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 102 de 170

PORTARIA Nº 519, de 5 de setembro de 2024

Designa **Jaldir Anholetto** para responder pela Secretaria da Fazenda do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Jaldir Anholetto** para responder pela Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, no período de **9 a 21 de setembro de 2024**, em virtude de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 103 de 170

PORTARIA SRH Nº 4895, de 5 de setembro de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **ELISSANDRA ALVES**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 16/2024, da Controladoria de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ELISSANDRA ALVES**, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I, CPF nº 840.412.509-00, MATRICULA 777631, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente viagem à Curitiba/PR, para participar do curso PCA DOS PREFEITOS: NT 29/2024 – CONSISTÊNCIA DE DADOS DO PROGOV, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR. A capacitação será realizada no Auditório do CRC/PR – Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV, na cidade de Curitiba/PR, no dia 12/09/2024, das 8h30min às 17h. Saída de Toledo prevista para o dia 11/09/2024, às 11h e retorno previsto em Toledo para o dia 13/09/2024, às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 4896, de 5 de setembro de 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 02/2024, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria SRH nº 3410, de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 3410, de 27 de junho de 2024, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 28 de junho de 2024, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 104 de 170

PORTARIA SRH Nº 4897, de 5 de setembro de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **ANDERSON DE LUNA PEREIRA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 68/2024, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ANDERSON DE LUNA PEREIRA**, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, CPF nº 325.744.408-70, MATRICULA 859991, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente viagem à Foz do Iguaçu/PR, para participar da aula presencial obrigatória do MÓDULO IV da MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática - TCE/PR. A capacitação será realizada no Auditório da Polícia Federal, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no dia 9/09/2024. Saída de Toledo prevista para o dia 8/09/2024, às 16h e retorno previsto em Toledo para o dia 9/09/2024, às 19h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 105 de 170

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação de rede de distribuição de água (com extensão de 8.306 metros e 3.761,67 metros de anéis de reforço) e implantação de rede coletora de esgoto sanitário (com extensão de 7.122 metros e 1.690 metros de linha de recalque), visando atender a infraestrutura do Loteamento Residencial Lote Social, localizado neste Município de Toledo, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos de compromissos firmados entre o Município de Toledo e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. **DATA DE ABERTURA:** 24 de SETEMBRO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.336.924,96 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 106 de 170

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 68/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 05 de setembro de 2024, referente ao Concurso Público nº 01/2020.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
MARCOS DOS SANTOS VIEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL T20 I	01/2020	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2024.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 107 de 170

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPRANS - TOLEDO até 10/10/2024.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AMS0H43	279270CND0000596	31/07/2024	50371	
QIK4J23	116100T001840053	14/08/2024	76251	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPRANS - TOLEDO até 11/10/2024.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABJ7G25	279270E000076275	07/08/2024	55412	
ABL2456	279270E000076218	08/08/2024	55412	
ABL2456	279270E000076351	06/08/2024	55412	
ABL9C57	279270E000076137	09/08/2024	55412	
ABM2079	279270E000076336	07/08/2024	55412	
ABM4B97	279270E000076363	06/08/2024	55412	
ABW2983	279270E000076369	06/08/2024	55412	
ACM1750	279270E000076105	10/08/2024	55412	
ADY2H66	279270E000076203	09/08/2024	55412	
AFP7J75	279270E000076100	10/08/2024	55412	
AFS8G52	279270E000076395	06/08/2024	55412	
AFV5D92	279270E000076339	06/08/2024	55412	
AFZ2931	279270E000076237	08/08/2024	55412	
AGS1311	279270E000076119	10/08/2024	55412	
AHD2155	279270E000076142	09/08/2024	55412	
AHN3F87	279270E000076161	09/08/2024	55412	
AIH0H27	279270E000076176	09/08/2024	55412	
AIN3E70	279270E000076168	09/08/2024	55412	
AIQ3258	279270E000076117	10/08/2024	55412	
AJE1116	279270E000076391	06/08/2024	55412	
AJQ9360	279270E000076281	07/08/2024	55412	
AJS1612	279270E000076267	08/08/2024	55412	
AJS1612	279270E000076309	07/08/2024	55412	
AJV7097	279270E000076307	07/08/2024	55412	
AJZ7909	279270E000076194	09/08/2024	55412	
AKD7E05	279270E000076199	09/08/2024	55412	
AKG7507	279270E000076288	07/08/2024	55412	
AKJ4I95	279270E000076333	07/08/2024	55412	
AKM1602	279270E000076192	09/08/2024	55412	
AKM1602	279270E000076118	10/08/2024	55412	
AKM1602	279270E000076305	07/08/2024	55412	
AKO8332	279270E000076206	08/08/2024	55412	
AKR1A93	279270E000076135	10/08/2024	55412	
AKR1A93	279270E000076220	08/08/2024	55412	
AKR1A93	279270E000076156	09/08/2024	55412	
AKR2941	279270E000076216	08/08/2024	55412	
AKY1A16	279270E000076256	08/08/2024	55412	
AKY1A16	279270E000076344	06/08/2024	55412	
ALL1A53	279270E000076367	06/08/2024	55412	
ALN5862	116100T001732914	15/08/2024	54521	
AMB5J20	279270E000076183	09/08/2024	55412	
AMZ1166	279270E000076221	08/08/2024	55412	
ANA3386	279270E000076312	07/08/2024	55412	
ANE5C20	279270E000076291	07/08/2024	55412	
ANF8I60	279270E000076292	07/08/2024	55412	
ANK3C88	279270E000076184	09/08/2024	55412	
ANQ5I39	279270E000076130	10/08/2024	55412	
AOG2G92	116100T001596254	15/08/2024	55411	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 108 de 170

AOG5752	279270E000076253	08/08/2024	55412
AOL9J20	279270E000076345	06/08/2024	55412
AOS3030	279270E000076356	06/08/2024	55412
APR7028	279270E000076393	06/08/2024	55412
APZ5242	279270E000076099	10/08/2024	55412
AQM2C20	279270E000076151	09/08/2024	55412
AQM5D31	279270E000076303	07/08/2024	55412
AQX4374	279270E000076207	08/08/2024	55412
ARC5764	279270E000076166	09/08/2024	55412
ART8H49	279270E000076399	06/08/2024	55412
ART8H49	279270E000076110	10/08/2024	55412
ARW0H96	279270E000076325	07/08/2024	55412
ARX0G86	279270E000076164	09/08/2024	55412
ARY8H40	279270E000076259	08/08/2024	55412
ASC7786	279270E000076317	07/08/2024	55412
ASC9F31	279270E000076133	10/08/2024	55412
ASG6037	279270E000076260	08/08/2024	55412
ASM8912	279270E000076160	09/08/2024	55412
ASM8912	279270E000076284	07/08/2024	55412
ASM8912	279270E000076215	08/08/2024	55412
ASV9H01	279270E000076403	06/08/2024	55412
ASW4C01	279270E000076390	06/08/2024	55412
ASY0F06	279270E000076106	10/08/2024	55412
ASY0F06	279270E000076200	09/08/2024	55412
ATA8A94	279270E000076140	09/08/2024	55412
ATB7I93	279270E000076277	07/08/2024	55412
AUA8F79	279270E000076386	06/08/2024	55412
AUO1A05	279270E000076116	10/08/2024	55412
AUQ9615	279270E000076097	10/08/2024	55412
AUX6D41	279270E000076112	10/08/2024	55412
AVA4344	279270E000076372	06/08/2024	55412
AVP9E53	279270E000076217	08/08/2024	55412
AWA3292	279270E000076211	08/08/2024	55412
AWF6206	279270E000076242	08/08/2024	55412
AWG0759	279270E000076279	07/08/2024	55412
AWJ1J65	279270E000076295	07/08/2024	55412
AWJ6C62	279270E000076266	08/08/2024	55412
AWL7C80	279270E000076308	07/08/2024	55412
AWL8D97	279270E000076125	10/08/2024	55412
AWQ2H36	279270E000076240	08/08/2024	55412
AXB0740	279270E000076224	08/08/2024	55412
AXD8785	279270E000076145	09/08/2024	55412
AXG1029	279270E000076188	09/08/2024	55412
AXG1029	279270E000076404	06/08/2024	55412
AXG1029	279270E000076262	08/08/2024	55412
AXI3284	279270E000076226	08/08/2024	55412
AXL2673	279270E000076187	09/08/2024	55412
AXP7158	279270E000076202	09/08/2024	55412
AXP9H45	279270E000076294	07/08/2024	55412
AXQ5F41	279270E000076394	06/08/2024	55412
AXU4C36	279270E000076179	09/08/2024	55412
AXV1698	279270E000076152	09/08/2024	55412
AXV1698	279270E000076228	08/08/2024	55412
AXX4297	279270E000076368	06/08/2024	55412
AXX6A19	279270E000076109	10/08/2024	55412
AYA4457	279270NIC0056001	03/08/2024	50020
AYB9C83	279270E000076222	08/08/2024	55412
AYF3F11	279270E000076252	08/08/2024	55412
AYH1259	279270E000076204	09/08/2024	55412
AYM8595	279270E000076304	07/08/2024	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 109 de 170

AYN4358	279270E000076342	06/08/2024	55412
AYO4H71	279270E000076173	09/08/2024	55412
AYO4H71	279270E000076343	06/08/2024	55412
AYP0G03	279270E000076301	07/08/2024	55412
AZD3387	279270E000076239	08/08/2024	55412
AZH8996	279270E000076193	09/08/2024	55412
AZM6875	279270E000076167	09/08/2024	55412
AZO0962	279270E000076148	09/08/2024	55412
AZPOH77	279270E000076313	07/08/2024	55412
AZZ2C95	279270E000076236	08/08/2024	55412
BAA7602	279270E000076136	10/08/2024	55412
BAE6655	279270E000076165	09/08/2024	55412
BAG2J42	279270E000076232	08/08/2024	55412
BAI7810	279270E000076400	06/08/2024	55412
BAJ6618	279270E000076223	08/08/2024	55412
BAJ6618	279270E000076326	07/08/2024	55412
BAR5E10	279270E000076185	09/08/2024	55412
BAU1F78	279270E000076163	09/08/2024	55412
BAU7C74	279270E000076377	06/08/2024	55412
BAW2J25	279270E000076257	08/08/2024	55412
BBF4627	279270E000076348	06/08/2024	55412
BBF4627	279270E000076327	07/08/2024	55412
BBY4G62	279270E000076316	07/08/2024	55412
BCA8I87	279270E000076243	08/08/2024	55412
BCC3F53	279270E000076330	07/08/2024	55412
BCC3F53	279270E000076261	08/08/2024	55412
BCD1B96	279270E000076383	06/08/2024	55412
BCG9665	279270E000076234	08/08/2024	55412
BCK8G98	279270E000076401	06/08/2024	55412
BCQ2778	279270E000076361	06/08/2024	55412
BCT3C08	279270E000076241	08/08/2024	55412
BCT3C08	279270E000076134	10/08/2024	55412
BCZ3F54	279270E000076388	06/08/2024	55412
BDD2G40	279270E000076245	08/08/2024	55412
BDD2G40	279270E000076121	10/08/2024	55412
BDF0E59	279270E000076233	08/08/2024	55412
BDF6I92	279270E000076214	08/08/2024	55412
BDI6H00	279270E000076138	09/08/2024	55412
BDJ9H70	279270NIC0056025	03/08/2024	50020
BDL8E57	279270E000076238	08/08/2024	55412
BDR9F99	279270E000076405	06/08/2024	55412
BDS0783	279270E000076278	07/08/2024	55412
BDY0C91	279270E000076147	09/08/2024	55412
BDY4C48	279270E000076174	09/08/2024	55412
BEB2J23	279270E000076358	06/08/2024	55412
BEM2819	279270E000076359	06/08/2024	55412
BER9B84	279270E000076381	06/08/2024	55412
BJG0283	279270E000076098	10/08/2024	55412
BOE8045	279270E000076101	10/08/2024	55412
BSU1B11	279270E000076250	08/08/2024	55412
CGC6321	279270E000076108	10/08/2024	55412
CWE1F18	279270E000076139	09/08/2024	55412
CWE1F18	279270E000076120	10/08/2024	55412
DAQ3A99	279270E000076337	06/08/2024	55412
DGG3F64	279270E000076122	10/08/2024	55412
DIF4723	279270E000076286	07/08/2024	55412
DIF4723	279270E000076346	06/08/2024	55412
DMU9I11	279270E000076366	06/08/2024	55412
DQY3188	116100T001596256	15/08/2024	55411
DRJ4A06	279270E000076182	09/08/2024	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 110 de 170

DXT4J17	279270E000076324	07/08/2024	55412
EGP0964	279270E000076320	07/08/2024	55412
EGP0964	279270E000076255	08/08/2024	55412
EKM1803	279270E000076181	09/08/2024	55412
EKM1803	279270E000076210	08/08/2024	55412
EML5J60	279270E000076159	09/08/2024	55412
EQJ0F12	279270E000076370	06/08/2024	55412
ETS4D09	279270E000076398	06/08/2024	55412
EYK7911	279270E000076219	08/08/2024	55412
EYK7J11	279270E000076111	10/08/2024	55412
EYK7J11	279270E000076154	09/08/2024	55412
FBI7F07	279270E000076341	06/08/2024	55412
FEY6F24	279270E000076180	09/08/2024	55412
FFV9C26	279270E000076315	07/08/2024	55412
FFV9C26	279270E000076143	09/08/2024	55412
FIG0J66	279270E000076355	06/08/2024	55412
FIK2A92	279270E000076144	09/08/2024	55412
FVZ1185	279270E000076170	09/08/2024	55412
GAG7H35	279270E000076127	10/08/2024	55412
HGO8C52	279270E000076254	08/08/2024	55412
HHR0687	279270E000076271	08/08/2024	55412
HLX0C39	279270E000076321	07/08/2024	55412
HMD6H66	279270E000076282	07/08/2024	55412
HPH1742	279270E000076171	09/08/2024	55412
HRY1F35	279270E000076103	10/08/2024	55412
HSE2E96	279270E000076213	08/08/2024	55412
HSI1A87	279270E000076334	07/08/2024	55412
HTF6777	279270E000076225	08/08/2024	55412
HXK0C11	279270E000076272	08/08/2024	55412
INS9A99	279270E000076375	06/08/2024	55412
ITD1D63	279270E000076331	07/08/2024	55412
ITS5G24	279270E000076378	06/08/2024	55412
IUC9D06	116100T001596255	15/08/2024	55411
IVV2728	279270E000076296	07/08/2024	55412
JXK2J96	279270E000076397	06/08/2024	55412
KFZ3747	279270E000076209	08/08/2024	55412
KFZ3747	279270E000076198	09/08/2024	55412
KLS6384	279270E000076175	09/08/2024	55412
KZT0171	279270E000076126	10/08/2024	55412
LAJ9F36	279270E000076128	10/08/2024	55412
LAJ9F36	279270E000076150	09/08/2024	55412
LLG8J31	279270E000076249	08/08/2024	55412
LYS3E23	279270E000076347	06/08/2024	55412
MCM4B53	279270E000076270	08/08/2024	55412
MCM4B53	279270E000076302	07/08/2024	55412
MCP4349	279270E000076265	08/08/2024	55412
MCP4349	279270E000076290	07/08/2024	55412
MNP1912	279270E000076155	09/08/2024	55412
MYY1G97	279270E000076131	10/08/2024	55412
NMJ5I09	279270E000076353	06/08/2024	55412
NRL1887	279270E000076374	06/08/2024	55412
NRL1887	279270E000076124	10/08/2024	55412
NWL1A89	279270E000076227	08/08/2024	55412
ODT5G00	279270E000076258	08/08/2024	55412
OIB6C97	279270E000076205	08/08/2024	55412
OQI9J07	279270E000076113	10/08/2024	55412
OTQ6E25	279270E000076162	09/08/2024	55412
PBD8A52	279270E000076350	06/08/2024	55412
PCJ0E31	279270E000076285	07/08/2024	55412
PGY6H61	279270E000076195	09/08/2024	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 111 de 170

PXX8D36	279270E000076289	07/08/2024	55412
QAW5F08	279270E000076352	06/08/2024	55412
QBH1E30	279270E000076287	07/08/2024	55412
QBK3C49	279270E000076362	06/08/2024	55412
QFI4A60	279270E000076102	10/08/2024	55412
QHG1E17	279270E000076357	06/08/2024	55412
QPL4I03	279270E000076114	10/08/2024	55412
QXA3G52	279270E000076340	06/08/2024	55412
QXK1J28	279270E000076191	09/08/2024	55412
RDY0F74	279270E000076311	07/08/2024	55412
RHJ9A22	279270E000076132	10/08/2024	55412
RHL6D09	279270E000076177	09/08/2024	55412
RHP7F58	279270E000076212	08/08/2024	55412
RHT3H56	279270E000076298	07/08/2024	55412
RHU3I78	279270E000076364	06/08/2024	55412
RHY1I24	279270E000076229	08/08/2024	55412
RNL2C03	279270E000076376	06/08/2024	55412
RVZ5B32	279270NIC0056026	03/08/2024	50020
SDM5A15	279270E000076332	07/08/2024	55412
SEG3I31	279270E000076349	06/08/2024	55412
SEI9B85	279270E000076365	06/08/2024	55412
SEJ9F66	279270E000076264	08/08/2024	55412
SEO8D57	279270E000076379	06/08/2024	55412
SER0E79	279270E000076247	08/08/2024	55412
SFB8C56	279270E000076318	07/08/2024	55412
SFC8C26	279270E000076157	09/08/2024	55412

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 14/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIZ2218	279270T000194583	21/08/2024	73400
AKP6712	279270T000188589	21/08/2024	51180
AKP6712	279270T000188590	21/08/2024	65992
AKP6712	279270T000188588	21/08/2024	50100
AME2D93	279270T000194579	20/08/2024	76332
AMW2202	279270T000189760	20/08/2024	54100
AQR4G89	279270T000203082	20/08/2024	50100
ASV4H31	279270T000188591	21/08/2024	65992
ASV6I59	279270T000200273	19/08/2024	76332
AUL4F72	279270T000204184	19/08/2024	51852
AVN0J97	279270T000194582	20/08/2024	76332
AWB7819	279270T000188587	21/08/2024	73400
AYF3020	279270T000195585	20/08/2024	76331
AYH7735	279270T000194585	21/08/2024	56731
AZP6G79	279270T000209120	20/08/2024	55500
BDN7G66	279270T000194586	21/08/2024	76331
BEG2804	279270T000194587	22/08/2024	60412
CAW5H17	279270T000195586	20/08/2024	76331
DPM2031	279270T000195587	20/08/2024	76331
DTF2363	279270T000192651	22/08/2024	66531
EYN6H17	279270T000200275	22/08/2024	65992
FQQ7C97	279270T000204186	20/08/2024	51851
LBA7J74	279270T000194584	21/08/2024	60412
RHT2B58	279270T000195588	21/08/2024	55680
SFI2D26	279270T000194581	20/08/2024	76332

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 112 de 170

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 14/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8D74	279270E000076590	13/08/2024	55412
AAA9D80	279270E000076603	12/08/2024	55412
AAR2F58	279270E000076471	14/08/2024	55412
ABC5A88	279270E000076574	13/08/2024	55412
ADO7782	279270E000076431	15/08/2024	55412
ADW6B69	279270E000076583	13/08/2024	55412
ADY2B31	279270E000076648	12/08/2024	55412
AEG2J97	279270E000076532	14/08/2024	55412
AFZ2931	279270E000076527	14/08/2024	55412
AFZ2931	279270E000076559	13/08/2024	55412
AJS1612	279270E000076535	14/08/2024	55412
AJX7573	279270E000076460	15/08/2024	55412
AJY7B66	279270E000076653	12/08/2024	55412
AKR1A93	279270E000076421	15/08/2024	55412
ALA3018	279270E000076468	15/08/2024	55412
AMX6563	279270E000076625	12/08/2024	55412
ANK3C88	279270E000076658	12/08/2024	55412
ANV1230	279270E000076408	15/08/2024	55412
APC2957	279270E000076438	15/08/2024	55412
APJ0422	279270E000076494	14/08/2024	55412
AQD4896	279270E000076411	15/08/2024	55412
AQS4877	279270E000076609	12/08/2024	55412
AQZ9G11	279270E000076637	12/08/2024	55412
ARG7689	279270E000076539	14/08/2024	55412
ARJ5509	279270E000076463	15/08/2024	55412
ARM1299	279270E000076461	15/08/2024	55412
ARP2715	279270E000076428	15/08/2024	55412
ASV9875	279270E000076622	12/08/2024	55412
ASY0F06	279270E000076582	13/08/2024	55412
ASY0F06	279270E000076607	12/08/2024	55412
ASZ3340	279270E000076593	12/08/2024	55412
ATL9D21	279270E000076496	14/08/2024	55412
ATW2011	279270E000076561	13/08/2024	55412
ATW6J00	279270E000076589	13/08/2024	55412
AUG1271	279270E000076476	14/08/2024	55412
AUT4B52	279270E000076578	13/08/2024	55412
AUT4B52	279270E000076452	15/08/2024	55412
AVA1D46	279270E000076624	12/08/2024	55412
AVJ1D40	279270E000076450	15/08/2024	55412
AVL9D52	279270E000076427	15/08/2024	55412
AVO0926	279270E000076646	12/08/2024	55412
AVU4D56	279270E000076558	13/08/2024	55412
AVY0063	279270E000076409	15/08/2024	55412
AVZ7C04	279270E000076515	14/08/2024	55412
AWD1A54	279270E000076456	15/08/2024	55412
AWD1F05	279270E000076492	14/08/2024	55412
AWG9E03	279270E000076545	14/08/2024	55412
AWJ3G18	279270E000076540	14/08/2024	55412
AWL8513	279270E000076462	15/08/2024	55412
AWT6B57	279270E000076627	12/08/2024	55412
AWW3875	279270E000076599	12/08/2024	55412
AXE7915	279270E000076634	12/08/2024	55412
AXE7915	279270E000076531	14/08/2024	55412
AXI3575	279270E000076579	13/08/2024	55412
AXQ9E76	279270E000076585	13/08/2024	55412
AXV2E55	279270E000076506	14/08/2024	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 113 de 170

AXZ8F01	279270E000076432	15/08/2024	55412
AYA8E85	279270E000076597	12/08/2024	55412
AYH1259	279270E000076652	12/08/2024	55412
AYH1259	279270E000076520	14/08/2024	55412
AYO1095	279270E000076464	15/08/2024	55412
AYR7F73	279270E000076562	13/08/2024	55412
AYU9C81	279270E000076479	14/08/2024	55412
AZL0258	279270E000076615	12/08/2024	55412
AZL8J19	279270E000076633	12/08/2024	55412
AZX0I63	279270E000076443	15/08/2024	55412
AZZ7H06	279270E000076647	12/08/2024	55412
BAI5086	279270E000076512	14/08/2024	55412
BAR8D99	279270E000076650	12/08/2024	55412
BAU5201	279270E000076457	15/08/2024	55412
BAW6496	279270E000076596	12/08/2024	55412
BBI9841	279270E000076563	13/08/2024	55412
BBN6D63	279270E000076623	12/08/2024	55412
BBO1D20	279270E000076482	14/08/2024	55412
BBO5501	279270E000076442	15/08/2024	55412
BBP1697	279270E000076497	14/08/2024	55412
BBQ5J48	279270E000076604	12/08/2024	55412
BBQ5J48	279270E000076416	15/08/2024	55412
BBQ5J48	279270E000076592	13/08/2024	55412
BCA0482	279270E000076445	15/08/2024	55412
BCA2364	279270E000076541	14/08/2024	55412
BCN6A35	279270E000076458	15/08/2024	55412
BCN6A35	279270E000076587	13/08/2024	55412
BCN6A35	279270E000076488	14/08/2024	55412
BCS3H59	279270E000076423	15/08/2024	55412
BCS3H59	279270E000076605	12/08/2024	55412
BCS3H59	279270E000076560	13/08/2024	55412
BCS3H59	279270E000076490	14/08/2024	55412
BCT5I45	279270E000076641	12/08/2024	55412
BCY8H64	279270E000076651	12/08/2024	55412
BDK9F13	279270E000076594	12/08/2024	55412
BDR6F85	279270E000076412	15/08/2024	55412
BEK8E32	279270E000076505	14/08/2024	55412
BEP3G97	279270E000076413	15/08/2024	55412
BEQ4I89	279270E000076414	15/08/2024	55412
BER6I18	279270E000076533	14/08/2024	55412
BEZ5G67	279270E000076657	12/08/2024	55412
BGW0822	279270E000076485	14/08/2024	55412
BNR2267	279270E000076451	15/08/2024	55412
CLF8I39	279270E000076503	14/08/2024	55412
CPO5242	279270E000076626	12/08/2024	55412
CWD6G36	279270E000076522	14/08/2024	55412
DCC7299	279270E000076420	15/08/2024	55412
DCC7299	279270E000076530	14/08/2024	55412
DCV9A76	279270E000076575	13/08/2024	55412
DRJ4A06	279270E000076538	14/08/2024	55412
DRM1A94	279270E000076449	15/08/2024	55412
DZQ2C26	279270E000076483	14/08/2024	55412
DZY5B77	279270E000076436	15/08/2024	55412
DZY5B77	279270E000076509	14/08/2024	55412
EAX5I69	279270E000076528	14/08/2024	55412
EEG1340	279270E000076631	12/08/2024	55412
EEX6E96	279270E000076524	14/08/2024	55412
EGP0964	279270E000076581	13/08/2024	55412
EGP0964	279270E000076523	14/08/2024	55412
EGP0964	279270E000076636	12/08/2024	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 114 de 170

EQM6G76	279270E000076424	15/08/2024	55412
ETB0B51	279270E000076655	12/08/2024	55412
ETP4A31	279270E000076568	13/08/2024	55412
EWS5F13	279270E000076417	15/08/2024	55412
FEK6F47	279270E000076422	15/08/2024	55412
FIU8B69	279270E000076473	14/08/2024	55412
FMF8356	279270E000076466	15/08/2024	55412
FZR3D57	279270E000076477	14/08/2024	55412
HBR4745	279270E000076439	15/08/2024	55412
HCS6E78	279270E000076437	15/08/2024	55412
HHK9D43	279270E000076644	12/08/2024	55412
HPU6588	279270E000076519	14/08/2024	55412
HQM2F24	279270E000076513	14/08/2024	55412
IQD9J81	279270E000076491	14/08/2024	55412
IQZ9H67	279270E000076598	12/08/2024	55412
IUW3I21	279270E000076444	15/08/2024	55412
IUW3I21	279270E000076570	13/08/2024	55412
IZA3C62	279270E000076426	15/08/2024	55412
JAS3D98	279270E000076534	14/08/2024	55412
LAJ9F36	279270E000076656	12/08/2024	55412
LKM1F55	279270E000076525	14/08/2024	55412
LWW6J45	279270E000076555	13/08/2024	55412
MCM4B53	279270E000076537	14/08/2024	55412
MCM4B53	279270E000076628	12/08/2024	55412
MCT7F13	279270E000076610	12/08/2024	55412
MFF2I56	279270E000076580	13/08/2024	55412
MIR0326	279270E000076630	12/08/2024	55412
MKY2J79	279270E000076536	14/08/2024	55412
NBB9F55	279270E000076418	15/08/2024	55412
NDV2528	279270E000076556	13/08/2024	55412
NQD1A79	279270E000076511	14/08/2024	55412
NTM8B67	279270E000076407	15/08/2024	55412
NYK5C96	279270E000076500	14/08/2024	55412
OEL0F06	279270E000076453	15/08/2024	55412
OIV6D42	279270E000076489	14/08/2024	55412
OKC6H79	279270E000076564	13/08/2024	55412
OMX5G10	279270E000076554	13/08/2024	55412
OSY5J51	279270E000076569	13/08/2024	55412
PCI8A33	279270E000076410	15/08/2024	55412
PXX8D36	279270E000076586	13/08/2024	55412
PZG3C58	279270E000076601	12/08/2024	55412
PZX0F60	279270E000076425	15/08/2024	55412
QAA9A86	279270E000076529	14/08/2024	55412
QCO6F42	279270E000076493	14/08/2024	55412
QCT0I26	279270E000076645	12/08/2024	55412
QFE7E65	279270E000076602	12/08/2024	55412
QFE7E65	279270E000076576	13/08/2024	55412
QFH9B00	279270E000076480	14/08/2024	55412
QFH9B00	279270E000076467	15/08/2024	55412
QNM8G59	279270E000076526	14/08/2024	55412
QWL1D36	279270E000076433	15/08/2024	55412
QWL1D36	279270E000076507	14/08/2024	55412
QWS7G37	279270E000076447	15/08/2024	55412
RAL2F52	279270E000076600	12/08/2024	55412
RHG4D01	279270E000076617	12/08/2024	55412
RHT3H56	279270E000076613	12/08/2024	55412
RTN7D94	279270E000076481	14/08/2024	55412
RTR1B13	279270E000076521	14/08/2024	55412
SDP7F77	279270E000076470	15/08/2024	55412
SDR7C41	279270E000076584	13/08/2024	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 115 de 170

SDS5G57	279270E000076618	12/08/2024	55412
SEH8I09	279270E000076419	15/08/2024	55412
SEL0J45	279270E000076495	14/08/2024	55412
SEO8D57	279270E000076567	13/08/2024	55412
SEO8D57	279270E000076621	12/08/2024	55412
SFE3B57	279270E000076474	14/08/2024	55412
SFK5B17	279270E000076434	15/08/2024	55412
SFN4F74	279270E000076629	12/08/2024	55412
TAJ8C05	279270E000076588	13/08/2024	55412
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 14/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC6E53	279270K000143335	17/08/2024	57461
AAF3020	279270S000067853	22/08/2024	60503
AAP5362	279270K000142762	13/08/2024	74630
AAY5D53	279270K000143548	17/08/2024	74550
ABB4C12	279270NIC0056156	06/08/2024	50020
ABJ1H67	279270K000143054	15/08/2024	74550
ABJ9D22	279270K000144198	22/08/2024	74550
ABL7E62	279270K000143153	16/08/2024	74550
ACE5D52	279270K000142935	14/08/2024	57461
ACQ3507	279270K000144021	20/08/2024	74550
ACR9215	279270K000144166	22/08/2024	74630
ADA1J06	279270S000067839	21/08/2024	60503
ADA4J94	279270K000144089	21/08/2024	74550
ADF6F18	279270S000067810	19/08/2024	60503
AEG3683	279270S000067756	23/08/2024	60503
A EJ1E00	279270S000067477	10/08/2024	60503
AEK5J47	279270K000144144	21/08/2024	74550
AES9802	279270K000144132	21/08/2024	74550
AFG1A88	279270K000142861	13/08/2024	74550
AFH6F97	279270S000067751	22/08/2024	60503
AFK7A91	279270K000142886	14/08/2024	74630
AFK7A91	279270K000142897	14/08/2024	74550
AFM6360	279270K000143845	19/08/2024	74550
AFN5896	279270K000142988	15/08/2024	74550
AFN8918	279270K000144105	21/08/2024	74550
AFP8J09	279270K000143914	19/08/2024	74550
AFP8J09	279270K000143432	17/08/2024	74550
AFQ4921	279270K000143014	15/08/2024	74550
AFR1196	279270K000143103	15/08/2024	74550
AFR3H74	279270K000142903	14/08/2024	74550
AFT3D54	279270K000144220	22/08/2024	74550
AFU6E88	279270K000143472	17/08/2024	74550
AFW8792	279270K000143023	15/08/2024	74550
AFY3A60	279270K000143636	18/08/2024	74550
AGA6G07	279270K000143362	17/08/2024	74550
AGC7H45	279270S000067551	11/08/2024	60503
AGE3E75	279270S000067501	11/08/2024	60412
AGH4G71	279270K000143687	18/08/2024	74630
AGI4245	279270S000067522	15/08/2024	60503
AGJ8221	279270K000143739	18/08/2024	74550
AGM0471	279270K000143000	15/08/2024	74550
AGY2H12	279270K000144043	21/08/2024	74550
AHB9D53	279270K000143334	17/08/2024	74550
AHI1B07	279270K000144047	21/08/2024	74550
AHP9219	279270K000143798	18/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 116 de 170

AHP9219	279270K000143110	15/08/2024	74550
AHR7090	279270S000067835	21/08/2024	60503
AHV6990	279270K000143126	16/08/2024	74550
AHV6990	279270S000067568	13/08/2024	60503
AHV6990	279270S000067527	16/08/2024	60412
AHV7H75	279270K000143699	18/08/2024	74550
AHX4A78	279270K000143306	17/08/2024	74630
AHZ9083	279270K000143546	17/08/2024	74550
AID7337	279270NIC0056152	06/08/2024	50020
AIG0D13	279270K000143421	17/08/2024	74550
AII8496	279270S000067784	17/08/2024	60503
AIJ5H78	279270K000142984	15/08/2024	74550
AIO8419	279270S000067653	23/08/2024	60503
AIW8C77	279270K000143998	20/08/2024	57461
AIZ3D99	279270K000143341	17/08/2024	74550
AIZ8D26	279270S000067440	10/08/2024	60503
AJA2660	279270K000144127	21/08/2024	74550
AJA9G59	279270S000067500	11/08/2024	60503
AJE7943	279270S000067615	16/08/2024	60503
AJF0793	279270S000067575	13/08/2024	60503
AJG2G93	279270K000142891	14/08/2024	74550
AJK3I46	279270S000067577	13/08/2024	60503
AJK8B33	279270K000144023	20/08/2024	74550
AJK8B33	279270K000142829	13/08/2024	74550
AJQ5123	279270S000067821	20/08/2024	60503
AJQ5981	279270K000143224	16/08/2024	74550
AJR9648	279270K000142956	14/08/2024	74550
AJR9648	279270K000143890	19/08/2024	74550
AJS1A42	279270S000067439	10/08/2024	60503
AJS4095	279270NIC0056088	06/08/2024	50020
AJS7249	279270K000143339	17/08/2024	74550
AJS7249	279270K000143148	16/08/2024	74550
AJU9A17	279270K000143405	17/08/2024	74550
AJW6179	279270S000067487	10/08/2024	60503
AJW7B94	279270S000067464	12/08/2024	60503
AJX4778	279270K000144046	21/08/2024	74550
AJZ3422	279270K000144124	21/08/2024	74550
AJZ3422	279270K000144131	21/08/2024	74550
AKB2096	279270K000144117	21/08/2024	74550
AKM2068	279270S000067690	20/08/2024	60503
AKM2761	279270K000143277	17/08/2024	74550
AKQ1A30	279270K000143782	18/08/2024	74550
AKQ3F21	279270K000143855	19/08/2024	74550
AKQ4E16	279270K000143048	15/08/2024	74550
AKQ7979	279270S000067760	16/08/2024	60503
AKR6F62	279270K000143296	17/08/2024	74550
AKT5971	279270K000143302	17/08/2024	74550
AKX1162	279270S000067567	13/08/2024	60503
AKZ4702	279270S000067433	09/08/2024	60503
AKZ4F70	279270S000067453	10/08/2024	60503
ALF8882	279270K000143294	17/08/2024	74550
ALG1636	279270S000067783	17/08/2024	60503
ALO8F26	279270S000067838	21/08/2024	60503
ALT5017	279270K000143723	18/08/2024	74550
ALW0166	279270K000143499	17/08/2024	74550
ALY7978	279270K000143935	20/08/2024	74550
AMB9E03	279270S000067733	19/08/2024	60503
AMF7193	279270K000143177	16/08/2024	74550
AMF7193	279270K000144171	22/08/2024	74550
AMF7193	279270K000143922	20/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 117 de 170

AMH4H45	279270K000144177	22/08/2024	74550
AMH6700	279270K000143906	19/08/2024	74550
AMH7619	279270S000067508	13/08/2024	60503
AMI1B30	279270K000143106	15/08/2024	74550
AMI5F57	279270S000067489	10/08/2024	60503
AMI8575	279270K000143518	17/08/2024	74550
AMK3626	279270K000144214	22/08/2024	74550
AMK3626	279270K000143854	19/08/2024	74550
AMN3A60	279270K000144055	21/08/2024	74550
AMO9H37	279270K000143910	19/08/2024	74550
AMR6E13	279270S000067856	22/08/2024	60503
AMV1918	279270K000143313	17/08/2024	74550
AMV1918	279270K000143407	17/08/2024	74550
AMW0785	279270S000067569	13/08/2024	60503
AMW2632	279270S000067711	17/08/2024	60503
AMW2J36	279270K000142805	13/08/2024	74550
AMX4332	279270K000143384	17/08/2024	74550
AMX4332	279270K000143737	18/08/2024	74710
AMX4332	279270K000143856	19/08/2024	74550
AMX7B56	279270K000144056	21/08/2024	74550
ANA3226	279270K000143124	16/08/2024	74550
ANB0E37	279270K000142901	14/08/2024	74630
AND8D68	279270K000143615	18/08/2024	74550
ANG6B08	279270K000143012	15/08/2024	74550
ANH9776	279270K000143417	17/08/2024	74550
ANK8825	279270S000067659	17/08/2024	60503
ANM2551	279270S000067822	20/08/2024	60503
ANO6D87	279270K000144265	22/08/2024	74550
ANO7E72	279270K000144249	22/08/2024	74550
ANO8A72	279270S000067742	20/08/2024	60503
ANP3D27	279270S000067801	19/08/2024	60503
ANP8A55	279270K000142898	14/08/2024	74630
ANT1643	279270S000067528	16/08/2024	60503
ANT2257	279270K000142991	15/08/2024	74550
ANT2257	279270K000143702	18/08/2024	74550
ANV1121	279270NIC0056145	06/08/2024	50020
ANW3628	279270S000067658	16/08/2024	60503
ANW4A11	279270K000143502	17/08/2024	74550
ANY0922	279270K000144244	22/08/2024	74630
ANY0922	279270K000143977	20/08/2024	74550
AOB1054	279270NIC0056149	06/08/2024	50020
AOB1D36	279270S000067771	17/08/2024	60503
AOC7636	279270S000067478	11/08/2024	60503
AOC8F71	279270K000143600	18/08/2024	74630
AOF1E89	279270K000142842	13/08/2024	57461
AOG2D46	279270K000144018	20/08/2024	74630
AOH0542	279270K000143570	17/08/2024	74550
AOH8095	279270S000067859	22/08/2024	60503
AOI6E26	279270S000067686	17/08/2024	60503
AOL7387	279270S000067778	17/08/2024	60503
AOM9I43	279270K000143993	20/08/2024	74550
AON4J42	279270K000143927	20/08/2024	74550
AOO9998	279270K000143422	17/08/2024	74550
AOP7234	279270K000144276	22/08/2024	74550
AOR0G62	279270S000067476	16/08/2024	60503
AOR2995	279270K000144024	20/08/2024	74630
AOR7I17	279270S000067640	18/08/2024	60503
AOU0937	279270K000143799	18/08/2024	74550
AOU0937	279270K000143098	15/08/2024	74550
AOV3J27	279270K000143318	17/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 118 de 170

APB4H80	279270K000142986	15/08/2024	74550
APB5H06	279270S000067865	17/08/2024	60503
APC2C87	279270K000143794	18/08/2024	74550
APD1166	279270S000067604	15/08/2024	60503
APD5379	279270K000144151	21/08/2024	74630
APJ6C15	279270K000143454	17/08/2024	74550
APK2B49	279270K000143462	17/08/2024	74550
APM3H86	279270K000142874	14/08/2024	74550
APN0I16	279270S000067679	23/08/2024	60503
APN7970	279270K000143999	20/08/2024	74550
APO7F27	279270K000143428	17/08/2024	74550
APP3A36	279270K000143895	19/08/2024	74550
APQ3I96	279270K000143638	18/08/2024	74550
APT6F58	279270K000142942	14/08/2024	74550
APU2757	279270K000144236	22/08/2024	74550
APW6E64	279270K000143424	17/08/2024	74550
APW7D49	279270S000067670	21/08/2024	60503
APX5J96	279270S000067855	22/08/2024	60503
APY3J39	279270S000067764	16/08/2024	60503
AQA0J91	279270K000143885	19/08/2024	74550
AQA3I14	279270K000142953	14/08/2024	74550
AQA4339	279270K000142985	15/08/2024	74630
AQA4339	279270S000067633	16/08/2024	60503
AQA4339	279270K000143295	17/08/2024	74550
AQA4339	279270K000144033	21/08/2024	74550
AQA4339	279270K000142980	14/08/2024	74630
AQA4339	279270K000142982	14/08/2024	74630
AQA9I04	279270K000143431	17/08/2024	74550
AQB3D00	279270K000142893	14/08/2024	74550
AQD5J78	279270K000144045	21/08/2024	74630
AQD5J78	279270K000144042	21/08/2024	74550
AQF5G08	279270K000143465	17/08/2024	74550
AQF5G08	279270K000143775	18/08/2024	74630
AQG7813	279270S000067723	18/08/2024	60503
AQH5796	279270S000067785	18/08/2024	60503
AQJ7G11	279270K000143653	18/08/2024	74550
AQJ8544	279270K000142779	13/08/2024	74630
AQJ8B43	279270K000143667	18/08/2024	74550
AQL7285	279270K000143862	19/08/2024	74630
AQL9E53	279270K000142876	14/08/2024	74550
AQM4H91	279270K000143805	18/08/2024	74550
AQQ5B44	279270S000067673	21/08/2024	60503
AQQ7I98	279270K000143403	17/08/2024	74550
AQQ7I98	279270K000143460	17/08/2024	74550
AQQ7I98	279270K000143401	17/08/2024	74550
AQQ9I36	279270K000143961	20/08/2024	74550
AQT3I30	279270S000067598	15/08/2024	60503
AQT4C23	279270K000144007	20/08/2024	74550
AQU3I15	279270K000143668	18/08/2024	74550
AQU4I68	279270NIC0056159	06/08/2024	50020
AQW6665	279270S000067726	18/08/2024	60503
AQW6J00	279270K000144012	20/08/2024	74550
AQX7C38	279270NIC0056062	06/08/2024	50020
AQY1I10	279270S000067434	09/08/2024	60503
ARAH46	279270K000143953	20/08/2024	74550
ARB0G82	279270S000067540	10/08/2024	60503
ARB4A21	279270NIC0056054	06/08/2024	50020
ARC5J44	279270K000143883	19/08/2024	74550
ARC8C36	279270NIC0056144	06/08/2024	50020
ARD4015	279270K000142909	14/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 119 de 170

ARE1I61	279270K000142920	14/08/2024	74630
ARG4C61	279270K000144189	22/08/2024	74550
ARH1659	279270K000142970	14/08/2024	74550
ARI5791	279270S000067564	12/08/2024	60503
ARJ3484	279270K000143803	18/08/2024	74550
ARM6B02	279270K000142999	15/08/2024	74550
ARO5195	279270K000143320	17/08/2024	74550
ARO8E29	279270S000067829	20/08/2024	60503
ARP7785	279270S000067437	10/08/2024	60503
ARR9H64	279270K000142940	14/08/2024	74550
ART0E36	279270K000144266	22/08/2024	74550
ART0J69	279270K000143907	19/08/2024	74550
ART5G31	279270K000143093	15/08/2024	74550
ART6203	279270S000067736	19/08/2024	60503
ARV8I36	279270K000143003	15/08/2024	74550
ARX8D82	279270NIC0056151	06/08/2024	50020
ARY4D28	279270NIC0056090	06/08/2024	50020
ASD1A15	279270K000144240	22/08/2024	74550
ASD3E20	279270K000142777	13/08/2024	74550
ASD3E20	279270K000144217	22/08/2024	74710
ASD3E20	279270K000142884	14/08/2024	74710
ASE3029	279270K000142896	14/08/2024	74630
ASE3J44	279270S000067707	17/08/2024	60503
ASE6903	279270K000142947	14/08/2024	74550
ASH8J81	279270S000067804	19/08/2024	60503
ASH9D88	279270S000067808	19/08/2024	60503
ASJ2A90	279270K000143721	18/08/2024	74550
ASJ3I63	279270S000067472	15/08/2024	60503
ASJ4G32	279270K000143420	17/08/2024	74550
ASL1216	279270K000143650	18/08/2024	74550
ASL4A31	279270S000067467	13/08/2024	60503
ASM1F14	279270K000144161	22/08/2024	74550
ASM9865	279270S000067455	10/08/2024	60503
ASN2H93	279270K000143545	17/08/2024	74630
ASN3021	279270K000143133	16/08/2024	74550
ASN3056	279270K000143813	19/08/2024	74550
ASN3H82	279270K000143252	16/08/2024	74550
ASO3H52	279270K000143543	17/08/2024	74710
ASO3H52	279270K000143541	17/08/2024	74710
ASO3H52	279270K000143333	17/08/2024	74630
ASO9492	279270K000143891	19/08/2024	74550
ASP6250	279270K000144104	21/08/2024	74550
ASQ6732	279270S000067480	15/08/2024	60503
ASQ8D83	279270NIC0056061	06/08/2024	50020
AST1C54	279270K000143179	16/08/2024	74630
ASV6C12	279270K000143832	19/08/2024	74630
ASX0J12	279270K000143213	16/08/2024	74550
ASX9230	279270K000143256	16/08/2024	74550
ASY7678	279270S000067573	13/08/2024	60503
ASY8D85	279270K000143731	18/08/2024	74550
ASZ6637	279270K000144066	21/08/2024	74550
ASZ7F93	279270S000067654	23/08/2024	60503
ATA6F30	279270K000143084	15/08/2024	74550
ATB6J48	279270K000143423	17/08/2024	74550
ATB7F17	279270K000143950	20/08/2024	74550
ATB7H03	279270K000143419	17/08/2024	74550
ATC1053	279270S000067663	19/08/2024	60503
ATD0463	279270K000143481	17/08/2024	74550
ATE1B92	279270K000143380	17/08/2024	74550
ATG3690	279270K000142835	13/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 120 de 170

ATH8411	279270S000067642	19/08/2024	60503
ATK3524	279270S000067594	14/08/2024	60503
ATM1684	279270S000067694	21/08/2024	60503
ATM5D02	279270K000143844	19/08/2024	74550
ATM5D02	279270K000144014	20/08/2024	74550
ATP0505	279270S000067650	22/08/2024	60503
ATP0505	279270K000143932	20/08/2024	74550
ATP4761	279270K000143875	19/08/2024	74550
ATP5630	279270K000144158	21/08/2024	74630
ATP9D84	279270K000143870	19/08/2024	74550
ATP9D84	279270K000143887	19/08/2024	74550
ATQ0951	279270K000143016	15/08/2024	74550
ATR8A46	279270K000143297	17/08/2024	74630
ATS6A97	279270K000142832	13/08/2024	74630
ATT9E12	279270K000142872	14/08/2024	74550
ATV6E81	279270K000143381	17/08/2024	74550
ATY3G34	279270NIC0056139	06/08/2024	50020
ATY9972	279270K000143658	18/08/2024	74550
AUB9375	279270K000143140	16/08/2024	74550
AUC2H17	279270K000144238	22/08/2024	74550
AUD4064	279270K000143120	15/08/2024	74550
AUD6F96	279270S000067665	20/08/2024	60503
AUE1A49	279270K000143691	18/08/2024	74550
AUF7I00	279270K000143013	15/08/2024	74550
AUG4A20	279270K000144040	21/08/2024	74550
AUI4346	279270S000067701	16/08/2024	60503
AUI9F27	279270S000067624	10/08/2024	60503
AUJ6E23	279270NIC0056106	06/08/2024	50020
AUK9G52	279270S000067841	21/08/2024	60503
AUL8D88	279270K000143404	17/08/2024	74550
AUP3I69	279270K000143433	17/08/2024	74630
AUP3I69	279270S000067795	18/08/2024	60503
AUP4251	279270K000143968	20/08/2024	74550
AUP4C23	279270K000144253	22/08/2024	74630
AUR9027	279270S000067545	10/08/2024	60503
AUS3E55	279270K000143185	16/08/2024	74550
AUT3I21	279270K000142770	13/08/2024	74630
AUT6453	279270K000143886	19/08/2024	74550
AUU2A72	279270K000142791	13/08/2024	74550
AUV3I27	279270S000067837	21/08/2024	60503
AUV4895	279270K000143740	18/08/2024	74630
AUV7C16	279270S000067582	14/08/2024	60503
AUX4512	279270K000143997	20/08/2024	74550
AUY6B03	279270K000143293	17/08/2024	74550
AUY9969	279270S000067803	19/08/2024	60503
AVA5J24	279270K000143395	17/08/2024	74630
AVA6I25	279270K000143188	16/08/2024	74550
AVB4351	279270K000143138	16/08/2024	74550
AVD3E83	279270K000143364	17/08/2024	74550
AVD4A84	279270S000067819	20/08/2024	60503
AVD5844	279270K000144260	22/08/2024	74550
AVD8367	279270K000143787	18/08/2024	74630
AVD8E58	279270K000143137	16/08/2024	74550
AVE0H36	279270K000142916	14/08/2024	74550
AVE3071	279270K000143132	16/08/2024	74550
AVI7C52	279270NIC0056034	06/08/2024	50020
AVJ9I98	279270S000067593	14/08/2024	60503
AVK7378	279270K000144230	22/08/2024	74550
AVM3D13	279270K000144208	22/08/2024	74550
AVN7A83	279270K000144278	22/08/2024	74630



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 121 de 170

AVO4222	279270S000067610	15/08/2024	60503
AVO4222	279270K000143812	19/08/2024	74550
AVO7985	279270NIC0056073	06/08/2024	50020
AVO7985	279270NIC0056067	06/08/2024	50020
AVP7236	279270K000143020	15/08/2024	74550
AVP9113	279270K000143840	19/08/2024	74550
AVP9914	279270K000142910	14/08/2024	74550
AVS4613	279270S000067428	09/08/2024	60503
AVS7589	279270S000067703	17/08/2024	60503
AVS8963	279270K000144231	22/08/2024	74550
AVT1J41	279270K000144175	22/08/2024	74550
AVT9880	279270K000143298	17/08/2024	74550
AVV0C99	279270K000143488	17/08/2024	74550
AVV2556	279270K000143802	18/08/2024	74550
AVV3G50	279270K000143948	20/08/2024	74550
AVW0J28	279270S000067864	17/08/2024	60503
AVW1G76	279270K000143282	17/08/2024	74550
AVW4A82	279270K000142803	13/08/2024	74550
AVW7890	279270S000067735	19/08/2024	60503
AVX0B40	279270NIC0056127	06/08/2024	50020
AVX8D51	279270K000143941	20/08/2024	74550
AVY0G24	279270K000143831	19/08/2024	74550
AVY8B95	279270K000143464	17/08/2024	74550
AWA9B39	279270K000143646	18/08/2024	74550
AWB6A78	279270K000143529	17/08/2024	74630
AWC5826	279270S000067523	15/08/2024	60503
AWD1478	279270K000144036	21/08/2024	74630
AWD1D81	279270K000144143	21/08/2024	74550
AWD3H01	279270K000143755	18/08/2024	74550
AWD3H05	279270K000143595	17/08/2024	74550
AWD4981	279270K000144083	21/08/2024	74550
AWD5G00	279270K000143021	15/08/2024	74630
AWE3176	279270S000067770	17/08/2024	60503
AWE5539	279270K000143596	17/08/2024	74550
AWE6971	279270S000067748	21/08/2024	60503
AWF6H01	279270K000144010	20/08/2024	74550
AWF9286	279270K000144006	20/08/2024	74550
AWG0E29	279270S000067802	19/08/2024	60503
AWG2E06	279270K000143017	15/08/2024	74550
AWI5254	279270K000144268	22/08/2024	74550
AWI6146	279270NIC0056126	06/08/2024	50020
AWI9422	279270NIC0056096	06/08/2024	50020
AWJ5E94	279270S000067705	17/08/2024	60412
AWJ6193	279270S000067460	11/08/2024	60503
AWJ7576	279270S000067825	20/08/2024	60503
AWK0C53	279270K000143396	17/08/2024	74550
AWL9J06	279270K000143178	16/08/2024	74550
AWO1587	279270K000144031	21/08/2024	74550
AWO6D94	279270K000142819	13/08/2024	74550
AWP6G18	279270S000067682	17/08/2024	60503
AWQ3058	279270K000143096	15/08/2024	74550
AWQ6645	279270K000143383	17/08/2024	74550
AWT8507	279270S000067696	22/08/2024	60503
AWW3802	279270K000142765	13/08/2024	74550
AWW4436	279270S000067762	16/08/2024	60503
AWX4639	279270K000143710	18/08/2024	74550
AWY0A12	279270K000144037	21/08/2024	74550
AWY0G77	279270K000143724	18/08/2024	74550
AWY3A36	279270K000142963	14/08/2024	74550
AWY3C86	279270S000067611	15/08/2024	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 122 de 170

AWY4H51	279270S000067521	14/08/2024	60503
AWZ3H92	279270K000143370	17/08/2024	74550
AXA0644	279270K000144135	21/08/2024	74550
AXB0E10	279270K000144210	22/08/2024	74550
AXB0E10	279270K000143085	15/08/2024	74550
AXC1I38	279270NIC0056059	06/08/2024	50020
AXC3954	279270K000143756	18/08/2024	74550
AXC5C82	279270K000144119	21/08/2024	74710
AXD9A38	279270K000143795	18/08/2024	74550
AXE3014	279270K000142880	14/08/2024	74550
AXG5344	279270K000142989	15/08/2024	74550
AXH9F16	279270NIC0056099	06/08/2024	50020
AXI4527	279270S000067517	14/08/2024	60503
AXI9C30	279270K000144096	21/08/2024	74550
AXK0E67	279270S000067720	18/08/2024	60412
AXK1A38	279270S000067497	11/08/2024	60503
AXK2080	279270K000142853	13/08/2024	74550
AXL8E49	279270S000067614	16/08/2024	60503
AXN2626	279270K000144097	21/08/2024	74550
AXN2I29	279270S000067529	16/08/2024	60503
AXO1C67	279270S000067513	13/08/2024	60503
AXO2E39	279270K000143009	15/08/2024	74550
AXO3A51	279270K000143390	17/08/2024	74550
AXP0806	279270K000143872	19/08/2024	74550
AXQ6I43	279270K000143070	15/08/2024	74550
AXQ9J53	279270K000142997	15/08/2024	74550
AXR0D59	279270K000143516	17/08/2024	74550
AXS7G69	279270K000143452	17/08/2024	74550
AXS7G69	279270K000143586	17/08/2024	74630
AXT0587	279270S000067741	19/08/2024	60503
AXT3E75	279270K000143095	15/08/2024	74550
AXV2039	279270S000067536	10/08/2024	60503
AXV2291	279270K000143154	16/08/2024	74550
AXV8034	279270S000067571	13/08/2024	60503
AXX3I29	279270S000067579	13/08/2024	60503
AXY4310	279270S000067547	10/08/2024	60503
AXY6972	279270K000142766	13/08/2024	74550
AXY6972	279270K000143936	20/08/2024	74550
AXZ3H70	279270S000067607	15/08/2024	60503
AXZ7295	279270K000143879	19/08/2024	74550
AYA4A75	279270K000144207	22/08/2024	74550
AYB4D63	279270K000143644	18/08/2024	74550
AYB7F54	279270S000067597	15/08/2024	60503
AYD4541	279270S000067441	11/08/2024	60503
AYG9043	279270K000143576	17/08/2024	74630
AYG9043	279270K000143599	18/08/2024	74710
AYG9364	279270K000142862	13/08/2024	74550
AYH6H98	279270S000067833	21/08/2024	60503
AYI5701	279270K000142961	14/08/2024	74550
AYI7A90	279270K000143007	15/08/2024	57461
AYJ5D59	279270NIC0056051	06/08/2024	50020
AYK5B05	279270S000067809	19/08/2024	60503
AYL6C46	279270K000143690	18/08/2024	74550
AYN1G08	279270K000142939	14/08/2024	74550
AYN2A22	279270K000144050	21/08/2024	74630
AYQ3C88	279270S000067766	16/08/2024	60503
AYQ8597	279270S000067475	15/08/2024	60503
AYR1C89	279270K000143964	20/08/2024	74550
AYR5C47	279270K000143115	15/08/2024	74550
AYR6233	279270K000143826	19/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 123 de 170

AYR6F00	279270K000143429	17/08/2024	74550
AYU0772	279270K000143919	20/08/2024	74630
AYU9547	279270S000067602	15/08/2024	60503
AYV0C42	279270K000143542	17/08/2024	74630
AYV0C42	279270K000143544	17/08/2024	74550
AYV1J23	279270K000143994	20/08/2024	74630
AYV3800	279270K000143051	15/08/2024	74550
AYW2G09	279270K000143655	18/08/2024	74630
AYW2G09	279270K000143649	18/08/2024	74630
AYW3A72	279270S000067719	18/08/2024	60503
AYX6926	279270NIC0056035	06/08/2024	50020
YYY0J64	279270K000143734	18/08/2024	74550
YYY2377	279270K000143698	18/08/2024	74550
YYY4F49	279270K000143411	17/08/2024	74550
AYZ8948	279270K000143779	18/08/2024	74550
AYZ8948	279270K000143764	18/08/2024	74550
AZB9H69	279270S000067613	16/08/2024	60503
AZC6639	279270S000067805	19/08/2024	60503
AZC8H42	279270K000143200	16/08/2024	74550
AZD6G14	279270K000143351	17/08/2024	74550
AZE3804	279270K000143816	19/08/2024	74550
AZF0247	279270NIC0056083	06/08/2024	50020
AZF4D53	279270S000067510	13/08/2024	60503
AZF5636	279270K000144095	21/08/2024	74550
AZG2C16	279270K000144227	22/08/2024	74550
AZH0G40	279270K000143639	18/08/2024	74630
AZH4812	279270S000067618	16/08/2024	60503
AZH8F51	279270K000142904	14/08/2024	74630
AZI0E17	279270K000143509	17/08/2024	74550
AZI6138	279270K000143568	17/08/2024	74550
AZI8D34	279270K000142778	13/08/2024	74550
AZI8D34	279270K000144035	21/08/2024	74550
AZI8D34	279270K000144027	20/08/2024	74550
AZI8D34	279270K000143004	15/08/2024	74550
AZI8E50	279270NIC0056084	06/08/2024	50020
AZJ1782	279270NIC0056141	06/08/2024	50020
AZJ1J94	279270S000067669	21/08/2024	60503
AZJ6680	279270S000067554	12/08/2024	60503
AZJ8G66	279270K000143105	15/08/2024	74550
AZJ9A22	279270K000143565	17/08/2024	74550
AZM5175	279270K000143630	18/08/2024	74550
AZP8469	279270K000143978	20/08/2024	74550
AZQ6D88	279270K000142883	14/08/2024	74550
AZR0236	279270K000143892	19/08/2024	74550
AZS1H73	279270K000143346	17/08/2024	74550
AZS1H73	279270K000143397	17/08/2024	74550
AZS2I21	279270NIC0056070	06/08/2024	50020
AZT0739	279270K000142783	13/08/2024	74550
AZT5751	279270K000143080	15/08/2024	74550
AZT5751	279270K000143005	15/08/2024	74550
AZV2795	279270S000067697	23/08/2024	60503
AZV6D64	279270K000142944	14/08/2024	74550
AZV9898	279270K000143992	20/08/2024	74550
AZY6220	279270K000143647	18/08/2024	74550
AZY6934	279270K000144274	22/08/2024	74550
AZZ3C61	279270K000144188	22/08/2024	74550
AZZ3C61	279270K000143145	16/08/2024	74550
AZZ6C22	279270S000067532	09/08/2024	60503
AZZ8B02	279270K000143830	19/08/2024	74550
BAA9J56	279270K000144159	21/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 124 de 170

BAB6370	279270K000143199	16/08/2024	74550
BAB6786	279270S000067786	18/08/2024	60503
BAD6792	279270NIC0056109	06/08/2024	50020
BAD6792	279270NIC0056115	06/08/2024	50020
BAE1631	279270K000143111	15/08/2024	74630
BAE4B85	279270K000143156	16/08/2024	74550
BAE9C98	279270K000143557	17/08/2024	74550
BAG0899	279270K000143574	17/08/2024	74550
BAG7E18	279270K000143588	17/08/2024	74550
BAG8E79	279270K000143356	17/08/2024	74550
BAH2E56	279270K000143694	18/08/2024	74550
BAH6A61	279270K000143651	18/08/2024	74550
BAI7I63	279270K000144017	20/08/2024	74550
BAL3I11	279270K000143240	16/08/2024	74550
BAN5G98	279270K000143208	16/08/2024	74550
BAN8158	279270S000067533	09/08/2024	60503
BAPOB75	279270K000143097	15/08/2024	74550
BAP4226	279270K000144122	21/08/2024	74550
BAQ8090	279270NIC0056094	06/08/2024	50020
BAQ8213	279270K000142951	14/08/2024	74550
BAS3654	279270K000143304	17/08/2024	74630
BAT1474	279270NIC0056058	06/08/2024	50020
BAT3G35	279270K000143742	18/08/2024	74550
BAT8H52	279270K000143536	17/08/2024	74550
BAU2E31	279270K000143851	19/08/2024	74550
BAW8863	279270K000142879	14/08/2024	74550
BAX1F41	279270K000143846	19/08/2024	74550
BAX2922	279270K000144235	22/08/2024	74630
BAY1785	279270K000142973	14/08/2024	74550
BAY4052	279270K000142769	13/08/2024	74630
BAY4052	279270K000143026	15/08/2024	74550
BAZ0E08	279270S000067850	22/08/2024	60503
BAZ2188	279270K000142946	14/08/2024	74550
BAZ7161	279270K000143198	16/08/2024	74550
BBA7090	279270K000142992	15/08/2024	74550
BBC2F41	279270K000144269	22/08/2024	74550
BBC4819	279270K000144020	20/08/2024	74550
BBC5997	279270S000067863	23/08/2024	60503
BBC7G59	279270K000143348	17/08/2024	74550
BBF2B45	279270NIC0056082	06/08/2024	50020
BBF2F87	279270S000067608	15/08/2024	60503
BBF4E11	279270K000143246	16/08/2024	74630
BBF4E11	279270K000143399	17/08/2024	74630
BBF7E18	279270K000143238	16/08/2024	74550
BBG2C70	279270S000067456	10/08/2024	60503
BBG5348	279270K000143079	15/08/2024	74550
BBG7G00	279270K000144038	21/08/2024	74550
BBG8I58	279270K000144137	21/08/2024	74550
BBH4E61	279270K000144051	21/08/2024	74550
BBI2B71	279270K000143774	18/08/2024	74550
BBI4C05	279270K000143049	15/08/2024	74550
BBJ3G26	279270S000067872	19/08/2024	60503
BBK2I76	279270K000143604	18/08/2024	74550
BBL2F15	279270K000143972	20/08/2024	74550
BBM3197	279270K000144145	21/08/2024	74550
BBM4369	279270NIC0056146	06/08/2024	50020
BBM5H84	279270K000144225	22/08/2024	74550
BBN6782	279270K000143822	19/08/2024	74550
BBN6782	279270K000144041	21/08/2024	74550
BBN7I04	279270K000144059	21/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 125 de 170

BBO0B71	279270K000144099	21/08/2024	74550
BBO6297	279270K000142763	13/08/2024	74630
BBO7E71	279270K000143303	17/08/2024	74550
BBO7J92	279270K000143089	15/08/2024	74550
BBP7A05	279270K000143720	18/08/2024	74550
BBQ1787	279270K000144280	22/08/2024	74550
BBQ4A89	279270K000142776	13/08/2024	74550
BBR0J89	279270K000143223	16/08/2024	74550
BBR3A44	279270K000142962	14/08/2024	74550
BBR9078	279270K000143083	15/08/2024	74550
BBS0B77	279270S000067722	18/08/2024	60503
BBS5C12	279270K000142966	14/08/2024	74550
BBT2H45	279270K000143621	18/08/2024	74550
BBT3559	279270K000143507	17/08/2024	74550
BBT6F31	279270S000067744	20/08/2024	60503
BBT8J72	279270K000143242	16/08/2024	74550
BBU0B18	279270K000143498	17/08/2024	74550
BBU1F01	279270K000143613	18/08/2024	74550
BBU2923	279270K000143173	16/08/2024	74550
BBU8A11	279270K000144080	21/08/2024	57461
BBV4310	279270K000143010	15/08/2024	74550
BBV4310	279270K000143019	15/08/2024	74550
BBW6F88	279270K000142914	14/08/2024	74550
BBW6F88	279270K000142892	14/08/2024	74550
BBW7B47	279270S000067823	20/08/2024	60503
BBX0388	279270K000142977	14/08/2024	74550
BBX8588	279270S000067628	12/08/2024	60503
BCA9B88	279270K000143589	17/08/2024	74550
BCB0H19	279270S000067662	18/08/2024	60503
BCB3584	279270K000143973	20/08/2024	57461
BCB3D35	279270K000142995	15/08/2024	74550
BCB9C27	279270K000143868	19/08/2024	74550
BCC0G77	279270K000143809	19/08/2024	74710
BCC9H57	279270NIC0056046	06/08/2024	50020
BCD1348	279270S000067578	13/08/2024	60503
BCD6F32	279270K000143679	18/08/2024	74550
BCF9A06	279270NIC0056150	06/08/2024	50020
BCG8196	279270K000143092	15/08/2024	74550
BCH4J86	279270K000142912	14/08/2024	74550
BCH7J44	279270K000144052	21/08/2024	74550
BCI7335	279270K000143386	17/08/2024	74550
BCJ8A51	279270K000142967	14/08/2024	74550
BCJ9252	279270S000067488	10/08/2024	60503
BCJ9512	279270S000067468	13/08/2024	60503
BCN4988	279270K000143443	17/08/2024	74550
BCP0223	279270K000143496	17/08/2024	74550
BCQ9454	279270K000143965	20/08/2024	74550
BCR7H10	279270S000067531	09/08/2024	60503
BCR8E59	279270S000067539	10/08/2024	60503
BCT6F41	279270K000143041	15/08/2024	74550
BCT8G76	279270K000143434	17/08/2024	74630
BCU1B19	279270K000142979	14/08/2024	74550
BCU2I52	279270K000143441	17/08/2024	74550
BCU2I52	279270K000143439	17/08/2024	74630
BCU6G76	279270S000067848	22/08/2024	60503
BCV1I59	279270K000144090	21/08/2024	74550
BCV5E79	279270S000067827	20/08/2024	60503
BCV6H61	279270K000143226	16/08/2024	74550
BCV7D17	279270K000143665	18/08/2024	74550
BCV8J55	279270K000143671	18/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 126 de 170

BCW4G46	279270K000142959	14/08/2024	74630
BCW6F81	279270K000143347	17/08/2024	74550
BCX2304	279270K000143643	18/08/2024	74550
BCX7B57	279270K000143923	20/08/2024	74550
BCX7J63	279270K000143066	15/08/2024	74630
BCY2J14	279270K000143708	18/08/2024	74550
BCZ2B84	279270K000144201	22/08/2024	74550
BCZ3I10	279270K000142888	14/08/2024	74550
BCZ5J15	279270K000143905	19/08/2024	74550
BCZ9A88	279270K000142824	13/08/2024	74550
BCZ9I69	279270K000143793	18/08/2024	74550
BDA2I94	279270K000142945	14/08/2024	74550
BDA4I71	279270K000143272	16/08/2024	74550
BDA7A11	279270K000143730	18/08/2024	74550
BDB6C53	279270K000142922	14/08/2024	74550
BDC0513	279270K000143884	19/08/2024	74550
BDC9F62	279270K000143861	19/08/2024	74550
BDD1I85	279270K000144182	22/08/2024	74550
BDD4I89	279270S000067749	21/08/2024	60503
BDD6H90	279270K000143035	15/08/2024	74550
BDE1E77	279270S000067485	09/08/2024	60503
BDE1I54	279270NIC0056120	06/08/2024	50020
BDF3D73	279270K000143119	15/08/2024	74630
BDG4J95	279270K000143792	18/08/2024	74550
BDG6E74	279270K000143839	19/08/2024	74630
BDG7G45	279270K000143573	17/08/2024	74550
BDG7G45	279270K000143579	17/08/2024	74630
BDJ2325	279270K000144141	21/08/2024	74550
BDJ5J65	279270S000067846	22/08/2024	60503
BDK0F80	279270S000067676	22/08/2024	60503
BDK6I18	279270K000143874	19/08/2024	74630
BDK6J16	279270K000143058	15/08/2024	74550
BDK9G77	279270S000067831	21/08/2024	60503
BDM2G01	279270K000142792	13/08/2024	74550
BDM2J89	279270K000144247	22/08/2024	74630
BDM5E53	279270S000067753	22/08/2024	60503
BDM6G61	279270K000142921	14/08/2024	74550
BDO2C04	279270K000143714	18/08/2024	74550
BDO4D88	279270K000144101	21/08/2024	74550
BDO6G26	279270NIC0056134	06/08/2024	50020
BDP2H04	279270NIC0056043	06/08/2024	50020
BDP3I71	279270K000143036	15/08/2024	74550
BDP6F01	279270S000067493	10/08/2024	60503
BDQ4G21	279270K000142928	14/08/2024	74550
BDQ5B32	279270K000143234	16/08/2024	74550
BDQ6F25	279270K000143042	15/08/2024	74550
BDQ7G78	279270K000143743	18/08/2024	74550
BDR4H13	279270K000143947	20/08/2024	74550
BDR8D27	279270S000067702	17/08/2024	60503
BDS8I03	279270S000067587	14/08/2024	60503
BDT6A08	279270NIC0056040	06/08/2024	50020
BDT7D09	279270K000143558	17/08/2024	74550
BDU2E50	279270K000143938	20/08/2024	74550
BDU3E49	279270NIC0056092	06/08/2024	50020
BDU8E98	279270S000067731	19/08/2024	60503
BDV1B14	279270S000067743	20/08/2024	60503
BDW7F12	279270K000143697	18/08/2024	74630
BDW9D38	279270K000143738	18/08/2024	74630
BDX4G86	279270S000067652	23/08/2024	60503
BDY0D83	279270NIC0056060	06/08/2024	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 127 de 170

BDY4A65	279270S000067725	18/08/2024	60503
BDZ2B38	279270NIC0056038	06/08/2024	50020
BDZ7J76	279270K000144243	22/08/2024	74550
BDZ9G17	279270K000143711	18/08/2024	74630
BEA5I73	279270K000142895	14/08/2024	74550
BEA8F81	279270K000143052	15/08/2024	74630
BEB1H67	279270K000143645	18/08/2024	74550
BEB5I51	279270K000143418	17/08/2024	74630
BEB9F19	279270S000067788	18/08/2024	60503
BEC6J42	279270K000143917	19/08/2024	74630
BED1B65	279270K000143817	19/08/2024	74550
BEE1A49	279270NIC0056130	06/08/2024	50020
BEE3C96	279270K000143551	17/08/2024	74550
BEE7B95	279270S000067470	14/08/2024	60503
BEG1E55	279270S000067796	19/08/2024	60503
BEG6B12	279270S000067495	11/08/2024	60503
BEG9E40	279270K000144142	21/08/2024	74550
BEH8B17	279270NIC0056049	06/08/2024	50020
BEH8B17	279270NIC0056047	06/08/2024	50020
BEI1C95	279270K000143210	16/08/2024	74550
BEI1D16	279270K000143656	18/08/2024	74550
BEI5G29	279270K000142804	13/08/2024	74630
BEK0J17	279270K000143469	17/08/2024	74710
BEK2B90	279270K000143635	18/08/2024	74550
BEM2A66	279270K000143632	18/08/2024	74550
BEM5D14	279270K000143307	17/08/2024	74550
BEM8318	279270K000143166	16/08/2024	74550
BEN6I27	279270NIC0056036	06/08/2024	50020
BEN9F03	279270K000143703	18/08/2024	74550
BEO5F38	279270K000142983	14/08/2024	74550
BEO6G26	279270NIC0056112	06/08/2024	50020
BEP0H60	279270K000144147	21/08/2024	74550
BEP2A70	279270S000067868	18/08/2024	60503
BEP9E46	279270NIC0056079	06/08/2024	50020
BEQ0F74	279270K000144123	21/08/2024	74550
BEQ1A16	279270NIC0056158	06/08/2024	50020
BEQ2I64	279270K000143332	17/08/2024	74550
BEQ6H67	279270NIC0056068	06/08/2024	50020
BES1E82	279270S000067693	21/08/2024	60503
BES4D52	279270NIC0056072	06/08/2024	50020
BES5E73	279270K000143205	16/08/2024	74550
BES8E44	279270NIC0056098	06/08/2024	50020
BEU2H86	279270K000142972	14/08/2024	74630
BEU2H94	279270K000143695	18/08/2024	74550
BEU3G96	279270S000067530	16/08/2024	60503
BEU9I44	279270NIC0056076	06/08/2024	50020
BEV6J43	279270K000142784	13/08/2024	74550
BEV8I75	279270S000067649	22/08/2024	60503
BEW6I40	279270K000144058	21/08/2024	74550
BEW7B43	279270K000143193	16/08/2024	74630
BEW7B43	279270K000143190	16/08/2024	74550
BEX2D48	279270K000143858	19/08/2024	74550
BEX2D48	279270K000143245	16/08/2024	74550
BEX4I70	279270K000143340	17/08/2024	74550
BEY3J42	279270K000143677	18/08/2024	74550
BEY8F75	279270K000143006	15/08/2024	74550
BHG2I63	279270K000143682	18/08/2024	74550
BLH8H25	279270K000143189	16/08/2024	74550
BMJ2J81	279270S000067842	21/08/2024	60503
BMQ6439	279270K000143081	15/08/2024	74630



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 128 de 170

BON8I94	279270K000143486	17/08/2024	74550
BOQ9H70	279270K000143225	16/08/2024	74630
BPT0933	279270K000144160	21/08/2024	74550
BRQ2E46	279270K000143981	20/08/2024	74550
BRQ2E46	279270K000143982	20/08/2024	74550
BRQ2E46	279270K000143987	20/08/2024	74550
BRS4E99	279270K000144011	20/08/2024	74550
BVT0I25	279270K000143974	20/08/2024	74550
BWJ2838	279270S000067591	14/08/2024	60503
BWM2F76	279270K000143271	16/08/2024	74550
CDR6J91	279270K000142781	13/08/2024	74550
CEA1J30	279270S000067553	11/08/2024	60503
CFY9D15	279270K000143090	15/08/2024	74550
CGR3C05	279270NIC0056157	06/08/2024	50020
CGR4D39	279270K000143786	18/08/2024	74550
CGS4C12	279270K000142837	13/08/2024	74550
CIR3474	279270NIC0056155	06/08/2024	50020
CJC1083	279270K000144092	21/08/2024	74630
CJJ0935	279270K000143127	16/08/2024	74550
CLG3G44	279270K000143617	18/08/2024	74550
CLH4G95	279270NIC0056138	06/08/2024	50020
COB7157	279270K000144251	22/08/2024	74630
CQY2807	279270S000067448	15/08/2024	60503
CSJ1C62	279270S000067680	23/08/2024	60503
CSJ1C62	279270S000067672	21/08/2024	60503
CUE8H74	279270S000067509	13/08/2024	60503
CVM1658	279270K000143018	15/08/2024	74550
CYD1B35	279270S000067729	19/08/2024	60503
CYW0E35	279270S000067874	20/08/2024	60503
DAJ4G01	279270K000142881	14/08/2024	74550
DAM0B77	279270K000143681	18/08/2024	74550
DAV0E54	279270K000144275	22/08/2024	74550
DAX2814	279270K000144215	22/08/2024	74630
DAZ6437	279270NIC0056056	06/08/2024	50020
DCE9C17	279270S000067619	16/08/2024	60503
DCF9F65	279270K000143394	17/08/2024	74550
DCK4B41	279270S000067852	22/08/2024	60503
DDL6H96	279270S000067769	16/08/2024	60503
DDS1405	279270K000142902	14/08/2024	74550
DFS6B66	279270K000143603	18/08/2024	74550
DFT3G34	279270S000067834	21/08/2024	60503
DFY2C85	279270K000143943	20/08/2024	74550
DHA0J76	279270K000143991	20/08/2024	74550
DHP4222	279270K000144226	22/08/2024	74550
DIF4723	279270K000143521	17/08/2024	74550
DIK7097	279270S000067461	11/08/2024	60503
DIS9I15	279270K000143239	16/08/2024	74550
DIX3811	279270NIC0056077	06/08/2024	50020
DKV5A02	279270NIC0056050	06/08/2024	50020
DLI3F00	279270K000143788	18/08/2024	74630
DLW9214	279270S000067878	21/08/2024	60503
DME6C86	279270S000067660	17/08/2024	60503
DMM3C69	279270K000144148	21/08/2024	74630
DMQ3H79	279270K000143888	19/08/2024	74550
DMW4H63	279270K000142826	13/08/2024	74550
DNA7E19	279270K000143327	17/08/2024	74630
DNA7E19	279270K000143228	16/08/2024	74630
DNA7E19	279270K000143141	16/08/2024	74550
DOG3086	279270K000143393	17/08/2024	74550
DPE9F26	279270NIC0056086	06/08/2024	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 129 de 170

DQC0315	279270K000143733	18/08/2024	74550
DQY0A37	279270S000067754	22/08/2024	60503
DRM2902	279270S000067692	21/08/2024	60503
DRS9A92	279270K000143515	17/08/2024	74550
DSC1263	279270K000144109	21/08/2024	74550
DSK6D65	279270K000143984	20/08/2024	74630
DSO3A89	279270K000144194	22/08/2024	74550
DTA2C21	279270K000143331	17/08/2024	74550
DTD0H44	279270K000142840	13/08/2024	74630
DTV9A20	279270K000144192	22/08/2024	74630
DTY3665	279270K000142877	14/08/2024	74550
DUI9I47	279270K000143375	17/08/2024	74630
DUI9I47	279270K000142801	13/08/2024	74550
DUI9I47	279270K000144216	22/08/2024	74550
DUJ4157	279270K000143619	18/08/2024	74630
DUL8H44	279270S000067589	14/08/2024	60503
DUQ7747	279270K000143628	18/08/2024	74550
DUV2H88	279270K000144255	22/08/2024	74550
DXD0G68	279270K000142838	13/08/2024	74550
DXE7J52	279270K000143904	19/08/2024	57461
DYF4D26	279270K000143559	17/08/2024	74630
DYG3H88	279270K000143572	17/08/2024	74550
DYM2D03	279270K000143398	17/08/2024	74550
DZF2I15	279270S000067746	20/08/2024	60503
EAI0C04	279270K000143796	18/08/2024	74630
EBF0F29	279270K000143001	15/08/2024	74550
EBK0898	279270K000142923	14/08/2024	74550
EBQ6G19	279270K000143590	17/08/2024	74710
EBT5181	279270K000143149	16/08/2024	74550
EDI3J08	279270K000143940	20/08/2024	74550
EDU2B57	279270S000067826	20/08/2024	60503
EDW4E09	279270K000143055	15/08/2024	74550
EDZ1A07	279270S000067549	11/08/2024	60503
EEG1340	279270K000143652	18/08/2024	74550
EFS6864	279270K000143128	16/08/2024	74550
EFY1636	279270K000144277	22/08/2024	74550
EGG1D89	279270K000143265	16/08/2024	74550
EGQ4G04	279270K000143280	17/08/2024	74550
EHR3J40	279270K000143491	17/08/2024	74630
EIX1D06	279270K000143121	15/08/2024	74550
EJD2J67	279270K000144113	21/08/2024	74550
EJJ4H54	279270S000067491	10/08/2024	60503
EKY7F25	279270K000143104	15/08/2024	74550
ELA8I11	279270S000067639	17/08/2024	60503
ELF7B07	279270S000067555	12/08/2024	60503
ELQC54	279270S000067576	13/08/2024	60503
ELS4I06	279270K000143616	18/08/2024	74550
EMO2C64	279270K000144053	21/08/2024	74550
EMO2C64	279270K000144054	21/08/2024	74550
EMT1I00	279270K000143284	17/08/2024	74550
EMT1I00	279270K000143392	17/08/2024	74550
EMT1I00	279270K000143330	17/08/2024	74550
EMT1I00	279270K000143283	17/08/2024	74550
ENQ2726	279270NIC0056081	06/08/2024	50020
ENS3D08	279270K000143131	16/08/2024	74550
EPO5260	279270NIC0056123	06/08/2024	50020
EPS2F92	279270S000067626	11/08/2024	60503
EQM8141	279270K000143329	17/08/2024	74550
EQP9G89	279270K000143598	17/08/2024	74630
ERV1H89	279270K000144026	20/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 130 de 170

EVP6E60	279270K000143435	17/08/2024	74550
EVP6E60	279270K000143447	17/08/2024	74550
EWP8B94	279270K000143678	18/08/2024	74550
EYD4435	279270S000067606	15/08/2024	60503
EZB4B65	279270K000143893	19/08/2024	74550
EZK8B49	279270K000143746	18/08/2024	74550
FAE2A87	279270K000143683	18/08/2024	74550
FAJ1707	279270NIC0056154	06/08/2024	50020
FAK2F00	279270K000143728	18/08/2024	74630
FAN4C71	279270K000143624	18/08/2024	74550
FAQ1859	279270K000143159	16/08/2024	74550
FBS1G02	279270K000144116	21/08/2024	74550
FCA2E11	279270K000143288	17/08/2024	74710
FCP7H04	279270K000143259	16/08/2024	74550
FCP7H04	279270K000143345	17/08/2024	74710
FCY1G92	279270K000144213	22/08/2024	74550
FDP5C26	279270K000143343	17/08/2024	74630
FDP5C26	279270K000143342	17/08/2024	74550
FER2B98	279270K000143850	19/08/2024	74550
FEY6F24	279270S000067765	16/08/2024	60503
FFU6H67	279270K000143778	18/08/2024	74550
FGD3A31	279270K000143387	17/08/2024	74550
FGD3A31	279270K000144165	22/08/2024	74630
FGK7G90	279270K000143426	17/08/2024	74550
FHY0E33	279270K000142937	14/08/2024	74550
FJP0G47	279270K000143043	15/08/2024	74550
FKR0H59	279270K000144061	21/08/2024	74550
FKX2B71	279270K000143446	17/08/2024	74550
FLA7A64	279270K000144103	21/08/2024	74550
FLA7A64	279270K000144064	21/08/2024	74550
FLW7A76	279270K000143790	18/08/2024	74630
FMO9H13	279270S000067482	15/08/2024	60503
FMT0B98	279270K000143353	17/08/2024	74550
FMU6G68	279270K000144114	21/08/2024	74550
FMW6J27	279270S000067641	18/08/2024	60503
FNW7708	279270K000142924	14/08/2024	74550
FOH6J83	279270K000143011	15/08/2024	74550
FOH6J83	279270K000143162	16/08/2024	74550
FOQ6I92	279270K000143889	19/08/2024	74550
FRC0I03	279270K000143745	18/08/2024	74550
FSH5A59	279270K000144120	21/08/2024	74550
FTQ5J89	279270K000143468	17/08/2024	74550
FTQ5J89	279270K000143470	17/08/2024	74630
FUA3E93	279270K000143835	19/08/2024	74550
FUI0I09	279270S000067728	18/08/2024	60503
FUN4F18	279270S000067557	12/08/2024	60503
FVM0B66	279270K000142936	14/08/2024	74550
FWK9F60	279270K000143563	17/08/2024	74550
FXH1G10	279270S000067747	20/08/2024	60503
FXT6C67	279270NIC0056078	06/08/2024	50020
FXX0C13	279270K000144069	21/08/2024	74630
FYI6F54	279270K000143336	17/08/2024	74550
FZE7B36	279270NIC0056113	06/08/2024	50020
FZY3J90	279270K000143532	17/08/2024	74630
GCP1420	279270K000143783	18/08/2024	74550
GDA1D60	279270K000143117	15/08/2024	74630
GDQ8G22	279270K000144084	21/08/2024	74550
GDV1I35	279270NIC0056111	06/08/2024	50020
GEG9005	279270K000143129	16/08/2024	74550
GEL4B49	279270K000142856	13/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 131 de 170

GFE8058	279270K000143015	15/08/2024	74550
GFL5B57	279270K000143088	15/08/2024	74630
GFR9G79	279270NIC0056048	06/08/2024	50020
GGE8C93	279270K000142789	13/08/2024	74550
GGE8C93	279270K000143929	20/08/2024	74550
GGW3B24	279270K000143164	16/08/2024	74550
GGX0D66	279270K000143022	15/08/2024	74550
GHB3H31	279270NIC0056165	06/08/2024	50020
GIR6F57	279270K000142925	14/08/2024	74550
GIV3C85	279270K000143146	16/08/2024	74550
GJG1C08	279270S000067483	15/08/2024	60503
GJO9I67	279270K000143094	15/08/2024	74550
GRR6188	279270K000143976	20/08/2024	74550
GUI5J55	279270S000067871	18/08/2024	60503
GWR4797	279270K000143612	18/08/2024	74550
GXH7C15	279270K000142926	14/08/2024	57461
HAY9F68	279270K000143763	18/08/2024	74550
HBD8B28	279270S000067504	12/08/2024	60503
HEU7B56	279270K000143672	18/08/2024	74550
HGX7313	279270K000143493	17/08/2024	74550
HHP8H53	279270K000143806	18/08/2024	74550
HHX0C10	279270S000067552	11/08/2024	60503
HIX2704	279270K000143908	19/08/2024	74550
HKF1D98	279270K000142788	13/08/2024	74550
HKF2F74	279270K000142816	13/08/2024	74550
HKZ0A78	279270S000067502	11/08/2024	60503
HLJ9501	279270NIC0056142	06/08/2024	50020
HOJ1115	279270K000143770	18/08/2024	74550
HOY4963	279270K000143172	16/08/2024	74550
HPI4I80	279270S000067718	18/08/2024	60503
HQK2695	279270K000144039	21/08/2024	74550
HQN4478	279270K000143324	17/08/2024	74550
HRM0J60	279270S000067443	11/08/2024	60503
HSA6B06	279270NIC0056101	06/08/2024	50020
HSI1A87	279270S000067877	21/08/2024	60503
HTA5J61	279270S000067866	18/08/2024	60503
HTC7049	279270K000143585	17/08/2024	74550
HTN1H27	279270S000067861	23/08/2024	60503
HVU8A11	279270K000143231	16/08/2024	74550
HYL1J53	279270NIC0056129	06/08/2024	50020
IAL9J80	279270K000144130	21/08/2024	74550
ICW7J60	279270K000144019	20/08/2024	74550
IFX7F61	279270K000143566	17/08/2024	74550
IJE6I24	279270K000143459	17/08/2024	74630
IJI0B45	279270K000144065	21/08/2024	74630
IKI5873	279270S000067774	17/08/2024	60503
IKK0E54	279270S000067457	10/08/2024	60503
ILD1104	279270NIC0056114	06/08/2024	50020
INE6J79	279270K000144134	21/08/2024	74550
INR1G60	279270S000067767	16/08/2024	60503
IPX0F00	279270K000142965	14/08/2024	74630
IPX0F00	279270K000142820	13/08/2024	74550
IQW3G25	279270K000144273	22/08/2024	74550
IQY1B41	279270NIC0056071	06/08/2024	50020
IRU8I31	279270K000142815	13/08/2024	74550
ISI5560	279270S000067787	18/08/2024	60503
ISZ0G86	279270K000143583	17/08/2024	74550
ITA9A25	279270K000143466	17/08/2024	74550
ITZ1119	279270K000143701	18/08/2024	74630
ITZ1119	279270K000143676	18/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 132 de 170

IUA5B43	279270K000143983	20/08/2024	74550
IUI9A44	279270K000143204	16/08/2024	74550
IUL5H83	279270K000143911	19/08/2024	74550
IUR8H48	279270S000067820	20/08/2024	60503
IUS8I26	279270S000067511	13/08/2024	60503
IVI5B06	279270S000067572	13/08/2024	60503
IVK1699	279270K000144254	22/08/2024	74550
IVK1699	279270K000142875	14/08/2024	74550
IVK1699	279270K000143622	18/08/2024	74550
IZV2D37	279270S000067689	19/08/2024	60503
JAO1A31	279270K000142975	14/08/2024	74550
JAT5C03	279270K000143354	17/08/2024	74550
JAX2D00	279270K000143168	16/08/2024	74550
JAZ2H20	279270K000142908	14/08/2024	74550
JBL2H08	279270K000143167	16/08/2024	74550
JBP8880	279270K000142878	14/08/2024	74550
JBU5C24	279270K000143571	17/08/2024	74630
JCR2D24	279270K000144176	22/08/2024	74550
JET0I93	279270K000143316	17/08/2024	74550
JFT9861	279270NIC0056140	06/08/2024	50020
JGY9C94	279270K000143769	18/08/2024	74550
JHE9757	279270K000142990	15/08/2024	74630
JIU2B05	279270K000144154	21/08/2024	74550
JPT6495	279270K000143361	17/08/2024	74550
JSR9B90	279270K000144049	21/08/2024	74550
JTB1B99	279270S000067807	19/08/2024	60503
JTZ9A69	279270K000142854	13/08/2024	74630
JTZ9A69	279270K000144206	22/08/2024	74550
JYD4C42	279270K000144107	21/08/2024	74550
JZB3223	279270S000067451	16/08/2024	60503
JZI7501	279270K000143183	16/08/2024	74550
JZI7501	279270K000144073	21/08/2024	74550
JZP0322	279270K000143945	20/08/2024	74550
KAU3A69	279270K000144091	21/08/2024	74550
KDO3759	279270K000144223	22/08/2024	74550
KFZ3747	279270S000067734	19/08/2024	60503
KGM7658	279270S000067444	14/08/2024	60503
KPU5D14	279270K000142814	13/08/2024	74550
KRM0F03	279270K000143477	17/08/2024	74550
KRT1D41	279270K000143222	16/08/2024	74630
KUU5J77	279270K000143151	16/08/2024	74550
KVS6683	279270NIC0056108	06/08/2024	50020
KWU4J39	279270K000143142	16/08/2024	74550
KWY5391	279270K000144062	21/08/2024	74550
KXK4077	279270K000143139	16/08/2024	74550
KZC1954	279270S000067462	11/08/2024	60503
LLL5J81	279270K000143147	16/08/2024	74550
LNA6E84	279270K000143547	17/08/2024	74550
LOW3J63	279270K000144186	22/08/2024	74550
LSA3H69	279270K000143696	18/08/2024	74550
LUM6A99	279270S000067558	12/08/2024	60503
LWY8A56	279270K000143814	19/08/2024	74550
LYQ0B58	279270S000067438	10/08/2024	60503
MAD4908	279270NIC0056093	06/08/2024	50020
MAX8213	279270S000067869	18/08/2024	60503
MAY8H66	279270S000067544	10/08/2024	60503
MBL6A54	279270S000067635	16/08/2024	60503
MBW0C73	279270S000067459	11/08/2024	60503
MCJ6I09	279270K000143047	15/08/2024	74550
MDB3G43	279270S000067612	15/08/2024	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 133 de 170

MDU3959	279270K000143954	20/08/2024	74550
MEB3D72	279270K000143057	15/08/2024	74550
MEO7491	279270K000143944	20/08/2024	74550
MEX2H78	279270S000067732	19/08/2024	60503
MFL8E50	279270S000067739	19/08/2024	60503
MFN1886	279270K000143289	17/08/2024	74710
MFP2E22	279270S000067775	17/08/2024	60503
MFP5384	279270K000142802	13/08/2024	74550
MFX2I71	279270K000143898	19/08/2024	74550
MFX2I71	279270K000142851	13/08/2024	74550
MGC4B20	279270S000067574	13/08/2024	60503
MGH8G02	279270K000143575	17/08/2024	74550
MGL1850	279270K000144032	21/08/2024	74550
MGY9D74	279270S000067514	14/08/2024	60503
MHB2C39	279270K000144094	21/08/2024	74550
MHO9D34	279270S000067830	20/08/2024	60503
MHU2B18	279270K000142810	13/08/2024	74550
MIE1J90	279270K000143748	18/08/2024	74550
MIH8280	279270NIC0056074	06/08/2024	50020
MIO1J63	279270S000067543	10/08/2024	60503
MJJ0E99	279270S000067876	21/08/2024	60503
MJK4A70	279270K000143540	17/08/2024	74550
MJT8155	279270K000143842	19/08/2024	74550
MKB5B09	279270NIC0056039	06/08/2024	50020
MKD9654	279270K000143474	17/08/2024	74550
MKH7G77	279270K000143535	17/08/2024	74550
MKX6A06	279270K000143960	20/08/2024	74630
MKX6A06	279270K000143995	20/08/2024	74550
MKX6A06	279270K000144219	22/08/2024	74710
MKX6A06	279270K000143112	15/08/2024	74630
MLA6319	279270K000143349	17/08/2024	74550
MLI3E01	279270S000067738	19/08/2024	60503
MLN2E36	279270K000143490	17/08/2024	74630
MLP6A46	279270K000143314	17/08/2024	74630
MLV2F94	279270K000143958	20/08/2024	74550
MLV2F94	279270K000143966	20/08/2024	74550
MLW7I23	279270K000142943	14/08/2024	74550
MMA7245	279270K000144034	21/08/2024	74550
MNS5H21	279270S000067435	10/08/2024	60503
MOC1141	279270K000143310	17/08/2024	74550
MOR3008	279270K000143215	16/08/2024	74630
MRY0J22	279270K000142806	13/08/2024	74550
MRY0J22	279270K000142794	13/08/2024	74550
MSI5654	279270K000142993	15/08/2024	74550
MUC5E28	279270K000143102	15/08/2024	74550
MVK8750	279270K000142894	14/08/2024	74550
MWI6G58	279270K000143550	17/08/2024	74550
NCU6E23	279270K000144108	21/08/2024	74550
NEI0I01	279270K000144169	22/08/2024	74550
NFT6C22	279270K000143260	16/08/2024	74550
NJM1D16	279270K000143214	16/08/2024	74550
NKT2A45	279270K000143560	17/08/2024	74630
NMJ5I09	279270K000143113	15/08/2024	74550
NMN8A28	279270K000143970	20/08/2024	74550
NPD3D71	279270S000067562	12/08/2024	60503
NPJ7902	279270S000067632	15/08/2024	60503
NPY5H33	279270S000067556	12/08/2024	60503
NQA4148	279270K000143269	16/08/2024	74550
NQD0G09	279270K000143430	17/08/2024	74550
NQD2C84	279270K000143881	19/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 134 de 170

NQJ6B32	279270K000143920	20/08/2024	74550
NQK0352	279270K000144016	20/08/2024	74550
NRH4110	279270S000067836	21/08/2024	60503
NRR2C63	279270K000143487	17/08/2024	74630
NRX0C14	279270K000143359	17/08/2024	74550
NRX0C14	279270K000143629	18/08/2024	74550
NRX2G58	279270NIC0056147	06/08/2024	50020
NTR2C27	279270K000144072	21/08/2024	74550
NTX9F21	279270K000143123	16/08/2024	74550
NTX9F21	279270K000143076	15/08/2024	74550
NUC2G27	279270K000143833	19/08/2024	74550
NUC2G27	279270S000067730	19/08/2024	60503
NVX9938	279270K000142767	13/08/2024	74550
NWA4I09	279270K000144118	21/08/2024	74550
NWG7128	279270NIC0056032	06/08/2024	50020
NXG4457	279270S000067699	16/08/2024	60503
NYR3B08	279270K000144155	21/08/2024	74630
OAS4E33	279270K000142918	14/08/2024	74630
OAX7G10	279270K000142949	14/08/2024	74550
OBI7123	279270K000142971	14/08/2024	74550
OBM9C34	279270K000142900	14/08/2024	74550
OCM2E97	279270K000142958	14/08/2024	74550
OET0H36	279270K000143243	16/08/2024	74550
OET0H36	279270K000143634	18/08/2024	74550
OFF4B00	279270S000067538	10/08/2024	60503
OGL4119	279270S000067755	22/08/2024	60412
OJI6H46	279270K000143821	19/08/2024	74550
OKQ0J75	279270S000067687	19/08/2024	60503
OKQ0J75	279270S000067506	12/08/2024	60503
ONN1I19	279270S000067585	14/08/2024	60503
OOG2D43	279270K000143040	15/08/2024	74550
OOH4I90	279270S000067452	10/08/2024	60503
OOI1H90	279270S000067700	16/08/2024	60503
OOJ4D23	279270K000143670	18/08/2024	74550
OOJ8765	279270K000143985	20/08/2024	74550
OOL1233	279270S000067644	20/08/2024	60503
OOR8D62	279270K000143761	18/08/2024	74630
OSF2F79	279270NIC0056143	06/08/2024	50020
OSJ8D89	279270K000142773	13/08/2024	74550
OST8A80	279270K000143517	17/08/2024	74550
OST8A80	279270K000143776	18/08/2024	74630
OWH7D65	279270S000067570	13/08/2024	60503
OWV0F10	279270S000067657	16/08/2024	60503
OWY0A84	279270K000143811	19/08/2024	74550
OYU2C28	279270K000143824	19/08/2024	74630
OYU2C28	279270K000143823	19/08/2024	74550
OZJ0C82	279270K000142873	14/08/2024	74550
OZK4C68	279270S000067814	20/08/2024	60503
PAD0H80	279270K000142825	13/08/2024	74550
PAD0H80	279270K000142845	13/08/2024	74630
PBD8A52	279270K000143257	16/08/2024	74550
PBX0B88	279270NIC0056064	06/08/2024	50020
PFQ2J78	279270K000143751	18/08/2024	74550
PFU2H54	279270K000143118	15/08/2024	74550
PFU9C52	279270K000143591	17/08/2024	74550
PGN7D99	279270K000143309	17/08/2024	74630
PHG4J31	279270S000067584	14/08/2024	60503
PJB7E58	279270K000143358	17/08/2024	74550
PLM4F25	279270K000144005	20/08/2024	74550
PMC9J02	279270K000144048	21/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 135 de 170

PMK7I83	279270K000143476	17/08/2024	74550
PMK7I83	279270K000143704	18/08/2024	74550
PPF8I09	279270K000143611	18/08/2024	74630
PQF5F13	279270S000067704	17/08/2024	60503
PQI4C27	279270K000143389	17/08/2024	74550
PUJ2H15	279270K000143192	16/08/2024	74550
PUX1G50	279270S000067519	14/08/2024	60503
PVF6966	279270K000143732	18/08/2024	74550
PWV9H22	279270K000143037	15/08/2024	74550
PXN8978	279270K000143305	17/08/2024	74550
PYB4I00	279270K000143925	20/08/2024	74550
PYC7A01	279270S000067858	22/08/2024	60503
PYR4H74	279270S000067671	21/08/2024	60503
PYZ2A05	279270NIC0056135	06/08/2024	50020
PZS0B31	279270K000143594	17/08/2024	74550
PZS3D43	279270K000144200	22/08/2024	74550
PZS4H29	279270K000144256	22/08/2024	74550
QAB2G55	279270K000143495	17/08/2024	74550
QAE8J71	279270S000067790	18/08/2024	60503
QAF5D98	279270K000144022	20/08/2024	74550
QAH9J90	279270K000143414	17/08/2024	74630
QAI6G86	279270K000142863	13/08/2024	74550
QAK5B57	279270K000142800	13/08/2024	74550
QAT9A64	279270K000144283	22/08/2024	74630
QAW0C95	279270K000143236	16/08/2024	74550
QBE7I43	279270K000143046	15/08/2024	74550
QCB5I88	279270K000143197	16/08/2024	74550
QCD3J53	279270S000067621	16/08/2024	60503
QCO6F42	279270K000142866	13/08/2024	74550
QET8D58	279270K000143415	17/08/2024	74550
QGJ9C35	279270S000067490	10/08/2024	60503
QHA4758	279270S000067664	19/08/2024	60503
QHC1G96	279270K000143900	19/08/2024	74630
QHC1G96	279270K000143109	15/08/2024	74550
QHM1I96	279270NIC0056057	06/08/2024	50020
QHP7C09	279270K000143962	20/08/2024	74550
QIB6D84	279270K000143689	18/08/2024	74550
QIB6D84	279270K000143722	18/08/2024	74550
QID5B73	279270NIC0056033	06/08/2024	50020
QII1J65	279270K000143425	17/08/2024	74630
QIK4J23	279270S000067518	14/08/2024	60503
QIK4J23	279270K000142933	14/08/2024	74550
QIL1E74	279270S000067840	21/08/2024	60503
QIV8D61	279270S000067507	13/08/2024	60503
QIX5G60	279270K000143279	17/08/2024	74630
QIX5G60	279270K000143244	16/08/2024	74550
QIY6F50	279270NIC0056118	06/08/2024	50020
QLZ9G32	279270K000143365	17/08/2024	74550
QMR0F61	279270K000143473	17/08/2024	74550
QMU6633	279270K000143161	16/08/2024	74550
QNB6C61	279270K000143801	18/08/2024	74550
QNC0H82	279270K000142780	13/08/2024	74550
QNZ8E20	279270K000144044	21/08/2024	74550
QOB4D07	279270K000143988	20/08/2024	74630
QOL9D79	279270S000067709	17/08/2024	60503
QOQ2G62	279270K000144204	22/08/2024	74550
QPF6D89	279270K000143707	18/08/2024	74550
QPI1C98	279270NIC0056136	06/08/2024	50020
QPL1B26	279270K000143772	18/08/2024	74550
QPR9468	279270S000067622	09/08/2024	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 136 de 170

QPT4E38	279270NIC0056053	06/08/2024	50020
QPU0976	279270NIC0056133	06/08/2024	50020
QPU0976	279270NIC0056125	06/08/2024	50020
QQB3J05	279270K000143661	18/08/2024	74550
QQE9B53	279270S000067713	17/08/2024	60503
QQK1A72	279270K000143056	15/08/2024	74550
QSB3C23	279270K000143136	16/08/2024	74630
QSB3C23	279270K000144129	21/08/2024	74550
QSB3C23	279270K000143155	16/08/2024	74550
QTB8C07	279270K000142968	14/08/2024	74550
QTK7C12	279270K000143101	15/08/2024	74630
QUB1E75	279270K000143520	17/08/2024	74630
QUB1E75	279270K000143484	17/08/2024	74550
QUB1E75	279270K000143258	16/08/2024	74550
QUB4B06	279270K000142843	13/08/2024	74550
QUN7B88	279270NIC0056107	06/08/2024	50020
QXD3G07	279270K000142807	13/08/2024	74550
QZJ3F38	279270K000142772	13/08/2024	74630
RAB1D26	279270K000143955	20/08/2024	74550
RAF1080	279270S000067634	16/08/2024	60503
RAH6889	279270K000143897	19/08/2024	74550
RAI4984	279270S000067816	20/08/2024	60503
RAO7D86	279270K000143753	18/08/2024	74550
RAO7D86	279270K000143692	18/08/2024	74550
RBR7J34	279270K000143684	18/08/2024	74550
RBR7J34	279270K000143725	18/08/2024	74550
RBY9E06	279270K000143660	18/08/2024	74550
RCH5D74	279270S000067678	22/08/2024	60503
RCJ3F92	279270S000067600	15/08/2024	60503
RDZ2I15	279270K000143797	18/08/2024	74550
RF18F42	279270K000144157	21/08/2024	74550
RHA7E10	279270NIC0056105	06/08/2024	50020
RHB3G67	279270K000144075	21/08/2024	74550
RHB4B73	279270NIC0056121	06/08/2024	50020
RHB6J20	279270NIC0056137	06/08/2024	50020
RHB8G95	279270K000143290	17/08/2024	74550
RHC8C82	279270K000144221	22/08/2024	74550
RHD0I77	279270K000143562	17/08/2024	74550
RHD4I95	279270S000067592	14/08/2024	60503
RHD4J48	279270K000143206	16/08/2024	74550
RHD8I37	279270K000143834	19/08/2024	74630
RHE2I48	279270K000143369	17/08/2024	74550
RHE3F00	279270NIC0056041	06/08/2024	50020
RHE4B48	279270NIC0056085	06/08/2024	50020
RHE4B48	279270NIC0056124	06/08/2024	50020
RHE7E73	279270K000143366	17/08/2024	74550
RHE9A91	279270K000143789	18/08/2024	74550
RHE9A91	279270S000067870	18/08/2024	60503
RHF1B07	279270K000143229	16/08/2024	74550
RHG1C92	279270S000067526	15/08/2024	60412
RHG2D00	279270NIC0056089	06/08/2024	50020
RHG6E66	279270K000143150	16/08/2024	74550
RHH2H31	279270K000144205	22/08/2024	74630
RHH6E51	279270K000143254	16/08/2024	74550
RHH9D56	279270K000143837	19/08/2024	74550
RHJ4A11	279270K000142864	13/08/2024	74550
RHJ5I92	279270K000143376	17/08/2024	74550
RHK0G62	279270K000143212	16/08/2024	74550
RHK5F24	279270K000143053	15/08/2024	74550
RHK8I00	279270K000143718	18/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 137 de 170

RHL0F37	279270K000143482	17/08/2024	74550
RHL9F95	279270K000143060	15/08/2024	74550
RHM5F18	279270K000144074	21/08/2024	74550
RHM6E73	279270K000143818	19/08/2024	74550
RHN4B23	279270K000143791	18/08/2024	74550
RHN6C71	279270K000143078	15/08/2024	74550
RHO1C90	279270S000067737	19/08/2024	60503
RHP0D39	279270S000067445	14/08/2024	60503
RHP7F58	279270NIC0056069	06/08/2024	50020
RHP7G24	279270K000142796	13/08/2024	74550
RHP8C69	279270K000143033	15/08/2024	74550
RHR0H28	279270K000144170	22/08/2024	74550
RHR8J45	279270NIC0056110	06/08/2024	50020
RHS0C96	279270K000144178	22/08/2024	74550
RHS8C47	279270S000067717	17/08/2024	60503
RHT1I66	279270K000144008	20/08/2024	74550
RHV7A62	279270S000067617	16/08/2024	60503
RHV9C98	279270K000143706	18/08/2024	74550
RHW2G75	279270K000144196	22/08/2024	74550
RHW2G75	279270K000144237	22/08/2024	74550
RHW3H10	279270K000143500	17/08/2024	74550
RHX3H33	279270K000142996	15/08/2024	74550
RHX5E13	279270K000143662	18/08/2024	74550
RHY4A21	279270K000143374	17/08/2024	74550
RHY6B72	279270K000143300	17/08/2024	74550
RHZ0B86	279270K000144000	20/08/2024	74630
RHZ0J73	279270S000067431	09/08/2024	60503
RHZ1A57	279270NIC0056119	06/08/2024	50020
RHZ1A57	279270NIC0056102	06/08/2024	50020
RHZ1A60	279270NIC0056103	06/08/2024	50020
RHZ8D64	279270K000143857	19/08/2024	74550
RHZ8F22	279270K000143207	16/08/2024	74550
RKT5C08	279270S000067867	18/08/2024	60503
RLA2C81	279270K000144162	22/08/2024	74550
RLF5A39	279270NIC0056042	06/08/2024	50020
RLG0I28	279270K000142913	14/08/2024	74550
RLI4B78	279270K000143176	16/08/2024	74630
RLI4B78	279270K000143175	16/08/2024	74630
RLO8E73	279270K000143355	17/08/2024	74550
RMN0F60	279270K000143928	20/08/2024	74550
RMN1D81	279270K000144202	22/08/2024	74550
RMR5H32	279270K000142941	14/08/2024	74550
ROL6D48	279270S000067625	11/08/2024	60503
RON4D36	279270K000142871	14/08/2024	74630
RPF8E60	279270K000143971	20/08/2024	74550
RQQ3G28	279270K000143352	17/08/2024	74550
RQS1C20	279270K000142919	14/08/2024	74550
RRP6G38	279270K000143618	18/08/2024	74550
RRW7B66	279270K000142890	14/08/2024	74550
RRX4A15	279270S000067882	23/08/2024	60503
RTE5B19	279270NIC0056044	06/08/2024	50020
RTE6J55	279270K000143315	17/08/2024	74550
RTL5F80	279270K000144242	22/08/2024	74550
RTN7F68	279270K000144172	22/08/2024	74550
RTX0A78	279270K000143815	19/08/2024	74550
RUQ7G84	279270S000067465	12/08/2024	60503
RUT0B39	279270K000142823	13/08/2024	74550
RVA1J90	279270K000144082	21/08/2024	74550
RVJ2J38	279270K000143864	19/08/2024	74550
RWH6J92	279270K000143903	19/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 138 de 170

RWH6J92	279270K000143902	19/08/2024	74550
RWJ7B53	279270K000143504	17/08/2024	74550
RXW9I30	279270S000067879	22/08/2024	60503
RYA0A88	279270K000142957	14/08/2024	74550
RYN8H07	279270K000143871	19/08/2024	74550
RYS2E02	279270K000143894	19/08/2024	74550
RYS7I78	279270NIC0056122	06/08/2024	50020
RYY0A77	279270K000143274	17/08/2024	74550
RYY0E07	279270NIC0056087	06/08/2024	50020
RZA2E86	279270NIC0056037	06/08/2024	50020
RZA2E86	279270NIC0056132	06/08/2024	50020
SDP1D45	279270K000142852	13/08/2024	74710
SDP4C55	279270K000143191	16/08/2024	74550
SDP4I05	279270NIC0056104	06/08/2024	50020
SDP9J30	279270S000067583	14/08/2024	60503
SDR2J79	279270NIC0056065	06/08/2024	50020
SDS3D49	279270K000144183	22/08/2024	74550
SDT1H59	279270K000143467	17/08/2024	74550
SDT2F21	279270NIC0056097	06/08/2024	50020
SDT2F21	279270NIC0056055	06/08/2024	50020
SDT3C54	279270K000143261	16/08/2024	74550
SDU0F56	279270S000067683	17/08/2024	60503
SDV7D92	279270NIC0056117	06/08/2024	50020
SDW3H04	279270K000144133	21/08/2024	74550
SDW3H04	279270K000143235	16/08/2024	74550
SDY8C34	279270S000067781	17/08/2024	60503
SDY8G09	279270K000144015	20/08/2024	74550
SEA7A10	279270S000067740	19/08/2024	60503
SEA8C13	279270K000143882	19/08/2024	74550
SEB5G02	279270K000142915	14/08/2024	74550
SEB5G28	279270K000143800	18/08/2024	74550
SEB5I95	279270K000144106	21/08/2024	74550
SEC9A80	279270K000143869	19/08/2024	74630
SEC9A80	279270S000067474	15/08/2024	60503
SEC9A80	279270S000067648	22/08/2024	60503
SEC9A80	279270S000067638	17/08/2024	60503
SEE1B98	279270S000067851	22/08/2024	60503
SEE8H81	279270S000067777	17/08/2024	60503
SEG2I40	279270NIC0056095	06/08/2024	50020
SEG4D67	279270K000144128	21/08/2024	74630
SEG4D67	279270K000144126	21/08/2024	74630
SEG4D67	279270K000143312	17/08/2024	74710
SEG4D67	279270K000143391	17/08/2024	74550
SEG4D67	279270K000143385	17/08/2024	74630
SEH2C52	279270K000143008	15/08/2024	74550
SEH3F25	279270K000143202	16/08/2024	74550
SEH3F25	279270K000143182	16/08/2024	74550
SEH8E38	279270K000142831	13/08/2024	74550
SEH8F01	279270K000143135	16/08/2024	74550
SEI3G23	279270K000144245	22/08/2024	74550
SEI5H37	279270NIC0056116	06/08/2024	50020
SEJ4B37	279270K000143171	16/08/2024	74550
SEJ9F11	279270K000143654	18/08/2024	74550
SEK3E49	279270S000067792	18/08/2024	60503
SEK4H59	279270K000143771	18/08/2024	74550
SEK9H06	279270S000067843	21/08/2024	60503
SEK9H48	279270K000144250	22/08/2024	74550
SEL3F86	279270K000142860	13/08/2024	74550
SEL6C47	279270K000143479	17/08/2024	74550
SEP1G89	279270S000067548	10/08/2024	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 139 de 170

SEP1G89	279270S000067546	10/08/2024	60503
SEQ5B37	279270NIC0056080	06/08/2024	50020
SEQ5D01	279270K000143388	17/08/2024	74550
SEQ7F10	279270S000067561	12/08/2024	60503
SEQ7I68	279270K000143726	18/08/2024	74630
SEQ9D31	279270K000143475	17/08/2024	74550
SEQ9F04	279270NIC0056131	06/08/2024	50020
SER2J14	279270S000067473	15/08/2024	60503
SER6C84	279270S000067681	16/08/2024	60503
SER6D48	279270K000143750	18/08/2024	74550
SER8I95	279270NIC0056148	06/08/2024	50020
SES1A57	279270K000143203	16/08/2024	74550
SES1B80	279270K000143849	19/08/2024	74550
SES2G87	279270K000143158	16/08/2024	74550
SES3C87	279270K000143848	19/08/2024	74550
SES4E39	279270K000144270	22/08/2024	74550
SES4J37	279270K000142889	14/08/2024	74550
SES8F03	279270NIC0056066	06/08/2024	50020
SES9C63	279270K000143461	17/08/2024	74550
SET3J46	279270K000144077	21/08/2024	74550
SET5F15	279270S000067875	20/08/2024	60503
SEU2I98	279270K000142808	13/08/2024	74550
SEU5D28	279270K000144110	21/08/2024	74550
SEU5I67	279270K000142950	14/08/2024	74550
SEU5I67	279270K000143852	19/08/2024	74550
SEW0H94	279270K000142834	13/08/2024	74550
SEW2G84	279270K000143553	17/08/2024	74550
SEW3F09	279270K000142906	14/08/2024	74550
SEW8I32	279270K000144071	21/08/2024	74550
SEY2I23	279270K000143688	18/08/2024	74550
SEY4I44	279270K000144261	22/08/2024	74550
SEZ8E83	279270K000143086	15/08/2024	74550
SFA7D07	279270K000143287	17/08/2024	74550
SFB3D89	279270K000144222	22/08/2024	74550
SFB3G30	279270K000143453	17/08/2024	74550
SFB3H63	279270K000143211	16/08/2024	74550
SFB8I63	279270K000144121	21/08/2024	74550
SFB9E99	279270K000143069	15/08/2024	74630
SFB9F88	279270K000143657	18/08/2024	74550
SFB9I49	279270K000143827	19/08/2024	74550
SFC2J85	279270NIC0056045	06/08/2024	50020
SFC2J85	279270NIC0056128	06/08/2024	50020
SFE7C47	279270S000067793	18/08/2024	60503
SFF3A25	279270K000143555	17/08/2024	74550
SFF4H60	279270NIC0056153	06/08/2024	50020
SFF7A80	279270K000144209	22/08/2024	74710
SFF7A80	279270K000143808	19/08/2024	74630
SFF7A80	279270K000144199	22/08/2024	74550
SFF9H36	279270K000142857	13/08/2024	74630
SFF9H36	279270K000143587	17/08/2024	74710
SFH2C92	279270NIC0056063	06/08/2024	50020
SFH4C27	279270S000067698	23/08/2024	60503
SFH7E03	279270S000067824	20/08/2024	60503
SFH9I19	279270K000142795	13/08/2024	74550
SFJ1G97	279270K000143025	15/08/2024	74550
SFJ2I54	279270K000143989	20/08/2024	74550
SFJ5E76	279270K000142960	14/08/2024	74550
SFJ6C83	279270S000067581	13/08/2024	60503
SFJ6C83	279270K000142855	13/08/2024	74630
SFJ6C83	279270K000142850	13/08/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 140 de 170

SFJ6C83	279270NIC0056052	06/08/2024	50020
SFJ8D73	279270K000143863	19/08/2024	74550
SFJ8D73	279270K000143860	19/08/2024	74550
SFK2E79	279270K000143979	20/08/2024	74550
SFK2G29	279270K000142887	14/08/2024	74550
SFK8G36	279270S000067688	19/08/2024	60503
SFL1H49	279270NIC0056100	06/08/2024	50020
SFL2J44	279270S000067629	12/08/2024	60503
SFL2J44	279270S000067590	14/08/2024	60503
SFL4E97	279270K000144163	22/08/2024	74550
SFL4E97	279270K000144164	22/08/2024	74630
SFL8J68	279270S000067844	21/08/2024	60503
SFM3I24	279270K000143064	15/08/2024	74550
SFM5I30	279270K000143859	19/08/2024	57461
SFM6F08	279270K000144180	22/08/2024	74550
SFN2E55	279270K000144248	22/08/2024	74550
SFN5F25	279270S000067799	19/08/2024	60503
SFN6G92	279270K000143913	19/08/2024	74630
SFN6G92	279270K000142867	13/08/2024	74550
SFN7D18	279270S000067847	22/08/2024	60503
SFN7J62	279270K000143957	20/08/2024	74550
SFN7J75	279270S000067881	22/08/2024	60503
SFN7J75	279270S000067566	13/08/2024	60503
SFO1E10	279270S000067716	17/08/2024	60412
SFZ8F34	279270K000143400	17/08/2024	74550
SHI3H45	279270K000142817	13/08/2024	74550
SHT6G75	279270K000143152	16/08/2024	74630
SIE1G97	279270K000143445	17/08/2024	74550
SIN9A21	279270K000143091	15/08/2024	74550
SJA6F98	279270K000143273	16/08/2024	74550
SLW1C77	279270K000143494	17/08/2024	74550
SLW1E10	279270K000143582	17/08/2024	74630
SLZ2F01	279270K000143186	16/08/2024	74550
SMB0I72	279270K000143519	17/08/2024	74550
SPO9J87	279270K000143099	15/08/2024	74550
STH2G44	279270K000143311	17/08/2024	57461
SXC3D72	279270K000144239	22/08/2024	74550
SXM1J84	279270K000143533	17/08/2024	74550
SXM1J84	279270K000143530	17/08/2024	74550
SYD0G25	279270K000143337	17/08/2024	74630
SYN9B55	279270K000144267	22/08/2024	74710
SYX0A78	279270K000143299	17/08/2024	74550
TAI0H13	279270S000067505	12/08/2024	60503
TAI3B21	279270K000143241	16/08/2024	74630
TAJ0D88	279270K000144070	21/08/2024	74550
TAJ0D88	279270K000143002	15/08/2024	74550
TAJ3I24	279270K000144025	20/08/2024	74550
TAK7B53	279270K000143232	16/08/2024	74630
TAK9B79	279270S000067599	15/08/2024	60503
TAK9B79	279270K000143843	19/08/2024	74550
TAL0C71	279270K000143924	20/08/2024	74550
TAL1G11	279270S000067580	13/08/2024	60503
TAL1G11	279270S000067512	13/08/2024	60503
TAL7C02	279270K000144102	21/08/2024	74550

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 17/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
---------------	------------------	---------------	--------------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 141 de 170

EGX6D90	116100T000814420	19/08/2024	55250	
PDA3D57	116100T001732916	18/08/2024	54600	
SYD1C35	279270CND0000597	02/07/2024	50292	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/10/2024.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAD7422	279270T000195589	23/08/2024	65992	
ACJ9977	279270T000195591	26/08/2024	65992	
AJA9056	279270T000198348	28/08/2024	65992	
ALB1H80	279270T000198344	27/08/2024	76332	
ALG2D40	279270T000205254	25/08/2024	54790	
ANU5A08	279270T000194592	27/08/2024	76331	
AQK1953	279270T000204189	28/08/2024	76331	
AQN3026	279270T000200277	28/08/2024	65992	
ASI5G03	279270T000184031	25/08/2024	50100	
ASY9C58	279270T000204191	29/08/2024	76331	
ATW0588	279270T000204193	29/08/2024	76331	
AVX6C55	279270T000204187	26/08/2024	51851	
AXO9192	279270NIC0056191	10/08/2024	50020	
AYN5644	279270T000198347	28/08/2024	65992	
AZB4I98	279270T000193741	24/08/2024	76332	
BAE3B35	279270T000205249	24/08/2024	54521	
BAO4685	279270T000200278	28/08/2024	76331	
BBQ0F34	279270T000194593	27/08/2024	76331	
BBZ8A66	279270T000189761	28/08/2024	76331	
BCM4J21	279270T000205248	24/08/2024	54521	
FRZ8660	279270NIC0056192	10/08/2024	50020	
KVU3B02	279270T000195590	24/08/2024	55500	
MGL1850	279270T000196722	27/08/2024	65992	
NOE0B60	279270T000194589	24/08/2024	54521	
PIY4H49	279270T000189739	04/08/2024	65992	
QSL4I35	279270T000205253	24/08/2024	54521	
SED5G62	279270T000194588	24/08/2024	54521	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 10/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABH4E77	279270K000134854	16/06/2024	74550	2955045021
ACB6066	279270K000134327	12/06/2024	74550	
AEF6113	279270K000134912	16/06/2024	74550	
AFQ9B57	279270K000134547	14/06/2024	74550	
AGE1781	279270K000134593	14/06/2024	74550	
AJC0I48	279270K000134597	14/06/2024	74550	
AJL2350	279270K000134277	12/06/2024	74550	6608391173
AJU5126	279270K000134591	14/06/2024	74550	
AJY7B66	279270K000134768	15/06/2024	74550	
AKM4021	279270K000134947	16/06/2024	74550	
ALK9944	279270K000134425	13/06/2024	74550	
ALL6446	279270K000134818	16/06/2024	74550	
ALN2017	279270K000134954	16/06/2024	74550	
AMY7607	279270K000134823	16/06/2024	74550	
ANC1H27	279270K000134809	15/06/2024	74550	5931381002
ANO5264	279270K000134275	12/06/2024	74550	
ANW9J58	279270K000134795	15/06/2024	74550	
AOS8B47	279270K000134755	15/06/2024	74550	7392754387



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 142 de 170

AOU0C71	279270K000134387	13/06/2024	74550	4456908739
AQO3576	279270K000134874	16/06/2024	74550	
AQY7B57	279270K000134227	11/06/2024	74550	
ARI2983	279270K000134565	14/06/2024	74550	
ARP2D53	279270K000134870	16/06/2024	74550	
ATE3116	279270T000200217	14/06/2024	55090	
ATO3893	279270K000134353	12/06/2024	74550	
ATO9D30	279270K000134214	11/06/2024	74550	4376484521
ATU0E22	279270K000134419	13/06/2024	74550	
ATY0813	279270K000134580	14/06/2024	74550	
AUD5738	279270K000134864	16/06/2024	74550	
AUJ7G14	279270K000134473	13/06/2024	74550	
AUJ9C04	279270K000134687	15/06/2024	74550	
AUZ5481	279270K000134398	13/06/2024	74550	2685531851
AVR4F93	279270K000134216	11/06/2024	74550	
AVR9B28	279270K000134900	16/06/2024	74550	
AVT2J63	279270K000134968	16/06/2024	74550	
AWB7380	279270K000134561	14/06/2024	74550	
AWE5F89	279270K000134340	12/06/2024	74550	
AWF3G93	279270K000134183	11/06/2024	74550	
AWL1153	279270K000134640	15/06/2024	74550	
AXJ5G46	279270K000134405	13/06/2024	74550	
AYB1F63	279270K000134237	11/06/2024	74550	
AYH8555	279270K000134884	16/06/2024	74550	
AYJ5D59	279270K000134459	13/06/2024	74550	3354711180
AYL9292	279270K000134569	14/06/2024	74550	
AYM1B09	279270K000134964	16/06/2024	74550	
AYP5E41	279270K000134247	11/06/2024	74550	
AYR2417	279270K000134736	15/06/2024	74550	
AZD0E92	279270K000134949	16/06/2024	74550	
AZL3C57	279270K000134633	14/06/2024	74550	
AZN9800	279270K000134711	15/06/2024	74550	
AZQ7F40	279270K000134831	16/06/2024	74550	
AZR1I10	279270K000134454	13/06/2024	74550	
BAA5H61	279270K000134750	15/06/2024	74550	2799873696
BAK1404	279270K000134759	15/06/2024	74550	
BAR5E10	279270K000134138	11/06/2024	74550	
BAS6D21	279270K000134379	13/06/2024	74550	
BAV2E82	279270K000134373	12/06/2024	74550	
BAZ7E87	279270K000134546	14/06/2024	74550	
BBQ5F13	279270K000134195	11/06/2024	74550	
BBY2522	279270K000134680	15/06/2024	74550	
BBY3306	279270K000134208	11/06/2024	74550	7355719601
BCJ8A51	279270K000134176	11/06/2024	74550	
BCW4488	279270K000134826	16/06/2024	74550	
BCZ6J24	279270K000134317	12/06/2024	74550	4472652780
BDG7I80	279270K000134550	14/06/2024	74550	489891286
BDJ0F98	279270K000134748	15/06/2024	74550	
BDR9601	279270K000134776	15/06/2024	74550	
BEL8277	279270K000134665	15/06/2024	74550	
BEQ2016	279270K000134429	13/06/2024	74550	
BER9E20	279270K000134426	13/06/2024	74550	
BES2G79	279270K000134531	14/06/2024	74550	
BJG0283	279270K000134498	14/06/2024	74550	7784136008
CEF9G22	279270K000134418	13/06/2024	74550	
CHP5483	279270K000134807	15/06/2024	74550	
CTK5118	279270K000134297	12/06/2024	74550	5536603871
DHD2503	279270K000134935	16/06/2024	74550	
DMU0I87	279270K000134928	16/06/2024	74550	
DOM9F21	279270K000134789	15/06/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 143 de 170

DQA0395	279270K000134602	14/06/2024	74550	
DZE2C91	279270K000134907	16/06/2024	74550	4673812382
EDH9C10	279270K000134332	12/06/2024	74550	
EGD1H24	279270K000134144	11/06/2024	74550	7368118000
EJT8A24	279270K000134852	16/06/2024	74550	
ELL3D97	279270K000134388	13/06/2024	74550	
EQK0771	279270K000134744	15/06/2024	74550	
EQK2A88	279270K000134702	15/06/2024	74550	
ETH7E50	279270K000134956	16/06/2024	74550	
ETK8E52	279270K000134346	12/06/2024	74550	
EYC3A37	279270K000134276	12/06/2024	74550	
FDJ0B97	279270K000134483	13/06/2024	74550	
FDS3B31	279270K000134549	14/06/2024	74550	
FFO7A54	279270K000134700	15/06/2024	74550	
FJW8I37	279270K000134424	13/06/2024	74550	
FNC9B82	279270K000134819	16/06/2024	74550	
FTY5D22	279270K000134484	13/06/2024	74550	
HSG4F80	279270K000134396	13/06/2024	74550	
IFT2079	279270K000134394	13/06/2024	74550	
IUO2C87	279270K000134160	11/06/2024	74550	
IUX2D56	279270K000134867	16/06/2024	74550	2657484170
IXK6D22	279270K000134503	14/06/2024	74550	
IYG4E86	279270K000134880	16/06/2024	74550	
KAN8602	279270K000134859	16/06/2024	74550	
KRQ0H13	279270K000134966	16/06/2024	74550	
LCG9G41	279270K000134324	12/06/2024	74550	
LZO4110	279270K000134217	11/06/2024	74550	
MHW0D14	279270K000134667	15/06/2024	74550	
MIP8F91	279270K000134607	14/06/2024	74550	5698806770
MJX7110	279270K000134733	15/06/2024	74550	7031842946
MKT4A17	279270K000134627	14/06/2024	74550	
NHD2J49	279270K000134814	16/06/2024	74550	
NJB8I72	279270K000134356	12/06/2024	74550	
NTE9J30	279270K000134961	16/06/2024	74550	
NTW7F13	279270K000134606	14/06/2024	74550	
ODH6G90	279270K000134179	11/06/2024	74550	
OOU6H01	279270K000134848	16/06/2024	74550	
PUQ1382	279270K000134641	15/06/2024	74550	
QBM1E70	279270K000134805	15/06/2024	74550	4866819860
QCT2H68	279270K000134175	11/06/2024	74550	
QCZ2I23	279270K000134510	14/06/2024	74550	
QDT0812	116100T000586236	09/06/2024	54600	
QGG0A11	279270K000134845	16/06/2024	74550	
QNO5G53	279270K000134686	15/06/2024	74550	1748235608
QOA8E05	279270K000134533	14/06/2024	74550	
QUJ4E56	279270K000134909	16/06/2024	74550	3786203004
RCF7C50	279270K000134951	16/06/2024	74550	7869112399
RDG3H57	279270K000134433	13/06/2024	74550	6505643400
RHQ9F89	279270K000134392	13/06/2024	74550	1920141806
RHW5B64	279270K000134683	15/06/2024	74550	
RMN7F83	279270K000134151	11/06/2024	74550	
RTB4C51	279270K000134411	13/06/2024	74550	
RTR1B13	279270K000134815	16/06/2024	74550	
SDR0B47	279270K000134782	15/06/2024	74550	
SDX5B47	279270K000134785	15/06/2024	74550	1971186047
SEH4B23	279270K000134890	16/06/2024	74550	
SEZ6D91	279270K000134903	16/06/2024	74550	3196199872
SFB1D74	279270K000134389	13/06/2024	74550	
SFB7J56	279270K000134407	13/06/2024	74550	1808723013
SFF8G04	279270K000134788	15/06/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 144 de 170

SFH4B86	279270K000134422	13/06/2024	74550	4385040171
SFL0I59	279270K000134631	14/06/2024	74550	
SFL9A23	279270K000134486	13/06/2024	74550	
SFM6J47	279270K000134614	14/06/2024	74550	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEU1213	279270T000196687	18/06/2024	73232	
ANH0006	279270T000205223	19/06/2024	72340	
AVU0536	279270T000196686	17/06/2024	56222	
PAK0A70	279270K000132915	02/06/2024	74550	4087522907
SEE6E26	279270K000133703	08/06/2024	74550	3503910147
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 17/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGY2304	279270K000135240	20/06/2024	74550	
AJF4076	116100T001876790	15/06/2024	54600	5186632969
AJW5634	279270K000135158	19/06/2024	74550	
AME2021	279270K000135087	18/06/2024	74550	
ANK0572	279270K000135092	18/06/2024	74550	
APW6999	279270K000134983	17/06/2024	74550	
ARH4A33	279270K000135231	20/06/2024	74550	
ARI4731	279270K000135148	18/06/2024	74550	
ARO5326	279270K000135009	17/06/2024	74550	
AUT9610	279270K000135197	19/06/2024	74550	
AVB0B65	279270K000135194	19/06/2024	74550	
AVW9H45	279270K000135142	18/06/2024	74550	3505495274
AWJ7159	279270K000135279	20/06/2024	74550	5267663630
AWN7404	279270K000135119	18/06/2024	74550	
AXB2I80	279270K000135025	17/06/2024	74550	
AYM5F58	279270K000135039	17/06/2024	74550	445198030
AZS0E32	279270K000135038	17/06/2024	74550	
AZV7E10	279270K000135232	20/06/2024	74550	
BAF6454	279270K000135258	20/06/2024	74550	
BBV0739	279270K000135272	20/06/2024	74550	2521623606
BCI9B90	279270K000135237	20/06/2024	74550	
BCV4D99	279270K000135053	17/06/2024	74550	
BEB1912	279270K000135082	18/06/2024	74550	8633479400
BEK5F30	279270K000135269	20/06/2024	74550	
BER6C61	279270K000135085	18/06/2024	74550	
BEZ0713	279270K000135277	20/06/2024	74550	
BFN6626	279270K000135010	17/06/2024	74550	
DOS4120	279270K000135012	17/06/2024	74550	
EGM0G63	279270K000134996	17/06/2024	74550	
IQG8230	279270K000135203	19/06/2024	74550	
IWV0H39	279270K000135189	19/06/2024	74550	
JNS5631	279270K000135256	20/06/2024	74550	
JQU8E03	279270K000135283	20/06/2024	74550	
JSS5919	279270K000135097	18/06/2024	74550	
MCR9F75	279270K000135185	19/06/2024	74550	
MDQ0269	279270K000135257	20/06/2024	74550	
NLP8C65	279270K000135088	18/06/2024	74550	
NPQ7433	279270K000135027	17/06/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 145 de 170

QAM0H10	279270K000135263	20/06/2024	74550	2823543494
QAM6D90	279270K000135289	20/06/2024	74550	
RHQ0E60	279270K000135285	20/06/2024	74550	
SEF6E54	279270K000135292	20/06/2024	74550	
SEL9C86	279270K000135080	18/06/2024	74550	4823816209
SEM1D99	279270K000135118	18/06/2024	74550	
SEU2D00	279270K000135018	17/06/2024	74550	
SFA9D09	279270K000135212	19/06/2024	74550	

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
SHQ6E35	279270K000135744	23/06/2024	74550	5102880587

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 11/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKO4538	279270K000126417	14/04/2024	74550	R\$ 130.16
ALD7167	279270K000126188	13/04/2024	74550	R\$ 130.16
ALD7167	279270K000126564	15/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWB2D34	279270K000125942	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWG1755	279270K000126535	15/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXN6C50	279270K000126185	13/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZO4E23	279270K000125598	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAK0D20	279270K000126598	16/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBE4H99	279270K000126135	13/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCN8J64	279270K000126245	13/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCZ3F44	279270K000126434	14/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDL5J14	279270K000125649	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
CPJ5798	279270K000126578	16/04/2024	74550	R\$ 130.16
FLO1I83	279270K000126227	13/04/2024	74550	R\$ 130.16
FXY5A18	279270K000125912	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
IJJ7E87	279270K000126480	15/04/2024	74550	R\$ 130.16
IJJ7E87	279270K000126283	13/04/2024	74550	R\$ 130.16
NMS9489	279270T000188559	07/07/2024	50100	R\$ 880.41
RDU1A53	279270K000126611	16/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHZ3F17	279270K000126250	13/04/2024	74550	R\$ 130.16
SFB3C95	279270K000126562	15/04/2024	74550	R\$ 130.16
SFF2C32	279270K000126311	14/04/2024	74550	R\$ 130.16
SPH4G01	279270K000125695	10/04/2024	74550	R\$ 130.16

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOG5349	116100T002001251	12/06/2024	55250	R\$ 130.16

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAP1D18	279270T000196684	17/06/2024	76331	R\$ 293.47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 146 de 170

AIR3E70	279270NIC0054110	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
ALH7A59	279270T000204152	19/06/2024	51851	R\$ 195.23
ALJ2262	279270T000193700	17/06/2024	65992	R\$ 293.47
ANZ8E47	279270K000131159	20/05/2024	74550	R\$ 130.16
AQL0014	279270T000190582	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
ARP3313	279270NIC0054121	01/06/2024	50020	R\$ 586.94
ASL5906	279270NIC0054106	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
ASV4594	279270T000189708	19/06/2024	51851	R\$ 195.23
AUO3J22	279270NIC0054098	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
AWC0B66	279270NIC0053912	25/05/2024	50020	R\$ 260.32
AXB8C90	279270K000130967	19/05/2024	74550	R\$ 130.16
AXB8C90	279270K000130900	18/05/2024	74550	R\$ 130.16
AXO9192	279270T000192613	18/06/2024	76331	R\$ 293.47
AXW7113	279270T000204151	17/06/2024	76331	R\$ 293.47
AYB3575	279270T000192614	18/06/2024	73400	R\$ 130.16
AZF0544	279270NIC0054103	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
AZI6A04	279270NIC0054095	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
BAY7618	279270NIC0054119	01/06/2024	50020	R\$ 260.32
BBG4I60	279270NIC0054112	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
BBN5D33	279270K000134309	12/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBZ7F49	279270NIC0054113	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
BCJOB94	279270NIC0054101	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
BCL6401	279270K000131235	21/05/2024	74550	R\$ 130.16
BCL6401	279270K000130596	16/05/2024	74550	R\$ 130.16
BCL6401	279270K000131287	21/05/2024	74550	R\$ 130.16
BDW9H15	279270NIC0054120	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
BDZ0G03	279270K000131125	20/05/2024	74550	R\$ 130.16
BVC4250	279270K000130504	15/05/2024	74550	R\$ 130.16
CHY5279	279270T000188557	20/06/2024	60412	R\$ 195.23
CNM4C07	279270T000206202	17/06/2024	51262	R\$ 880.41
CNM4C07	279270T000206201	17/06/2024	50292	R\$ 880.41
CTC0250	279270T000193703	17/06/2024	57200	R\$ 195.23
CTC0250	279270T000193704	17/06/2024	60681	R\$ 195.23
DCV3E50	279270NIC0054117	01/06/2024	50020	R\$ 586.94
DDY1707	279270NIC0054097	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
DDY1707	279270NIC0054094	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
DSC6A20	279270K000130517	16/05/2024	74550	R\$ 130.16
EKM5I59	279270T000193701	17/06/2024	60681	R\$ 195.23
EKM5I59	279270T000193702	17/06/2024	57200	R\$ 195.23
EWC8D00	279270K000130447	15/05/2024	74550	R\$ 130.16
FNU0G06	279270NIC0054108	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
FNU0G06	279270NIC0054099	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
FNU0G06	279270NIC0054105	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
FRZ8660	279270T000190581	19/06/2024	60412	R\$ 195.23
FYJ1G65	279270NIC0054093	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
GBS6D63	279270T000205222	18/06/2024	76332	R\$ 293.47
GDZ2D33	279270NIC0054109	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
IYC8C75	279270T000183019	18/06/2024	55411	R\$ 195.23
LMD0I48	279270T000205221	18/06/2024	51851	R\$ 195.23
NZT9I91	279270NIC0054104	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
OBQ7J37	279270K000130638	16/05/2024	74550	R\$ 130.16
PEF2F95	279270NIC0054118	01/06/2024	50020	R\$ 586.94
PHZ7E49	279270NIC0054096	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
PWZ1E05	279270T000198329	19/06/2024	76331	R\$ 293.47
QAI7H86	279270K000131188	20/05/2024	74550	R\$ 130.16
QMD9A00	279270NIC0054100	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
RHC1D96	279270K000130593	16/05/2024	74550	R\$ 130.16
RHD6E79	279270K000133589	07/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHQ4H59	279270NIC0054102	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
SEI9I83	279270NIC0054115	01/06/2024	50020	R\$ 390.46



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

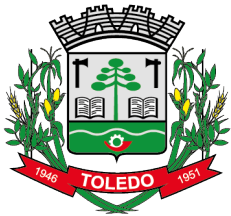
Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 147 de 170

SEJ4C11	279270NIC0054116	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
SEJ4C11	279270NIC0054114	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
SEN2F74	279270NIC0054111	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
SEY3A87	279270K000130519	16/05/2024	74550	R\$ 130.16
SEY3A87	279270K000130424	15/05/2024	74550	R\$ 130.16
SFD2I51	279270K000133417	06/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFD2I51	279270K000133313	05/06/2024	74630	R\$ 195.23
SFG0B36	279270K000130959	19/05/2024	74550	R\$ 130.16
SYG2J70	279270NIC0054107	01/06/2024	50020	R\$ 390.46
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
QCH2I73	279270K000135580	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
SIJ3F10	279270K000135356	21/06/2024	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 149 de 170

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 32, de 04 de setembro de 2024.

Substituição de representante suplente dos usuários da Política de Assistência Social no CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, Sra. Rosiany Favareto, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º, do seu Regimento Interno, vem tornar público o que segue:

Considerando a Resolução nº 21, de 08 de maio de 2024, que homologou a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-PR, Gestão 2024-2026;

Considerando o recebimento de carta de solicitação emitida pelo Conselheiro Marino Hellmann, requerendo seu desligamento do CMAS/Toledo, por tratamento de saúde;

Considerando Relatório Final de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do CMAS de Toledo/PR - Gestão 2024-2026, resultado da reunião ordinária do CMAS em 06/03/2024, Item 4 – **da eleição**, Sub Item I, referenciado no 4º parágrafo;

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a substituição de representantes titular e suplente do segmento Representantes de Usuários da Política de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

....

VIII - Representantes de Usuários da Política de Assistência Social:

a) Titular: Daiane Cristina Camargo Ferreira;

Suplente: Alessandro da Costa

...”

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 05/09/2024 12:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toledo, 04 de setembro de 2024

ROSIANY FAVARETO

Presidente do CMAS

Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 150 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 33, de 04 de SETEMBRO de 2024.

Delibera pela recomposição das Comissões Permanentes de Trabalho do CMAS – gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de setembro de 2024**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 21, de 08 de maio de 2024, que homologou a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-PR, Gestão 2024-2026;

Considerando a Resolução nº 32, de 04 de setembro de 2024, que homologou a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-PR, Gestão 2024-2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a recomposição das Comissões Permanentes de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, gestão 2024-2026, como segue:

I – Comissão Técnica

Presidente: Camila Taiara Perachi

Adelia Rodrigues De Souza

Ana Clara Schneider

Fernanda Querois De Moraes

Franciele De Souza

Janice Aparecida Alves

Jaqueline Nadir Da Silva de Souza

Karine Zachow

Renate Neumann Schewe Cardoso

Solange Silva Dos Santos Fidelis

II – Comissão de Fiscalização

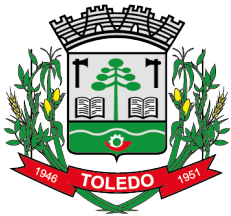
Presidente: Cinthia Regina Brun

Ademilson Luiz Do Nascimento

Adriel José De Quadros

Alessandro da Costa

Cínthia Regina Brun



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 151 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

Edmara De Souza
Erik Teixeira
Paola De Medeiros Souza
Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro
Veronica Mareth
Wellington Cassio Barbosa Da Silveira
Alexsandro Aparecido Sunahara
Esther Luiza De Souza Lemos

III – Comissão de Orçamento

Presidente: Geonice Martins Fedel

Alexsandro Aparecido Sunahara
Amir Kanitz
Esther Luiza De Souza Lemos
Vanessa Daiana Galdino Sanches
Keila Daniela Mariano
Rosiany Favareto


IV – Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social:

Presidente: Lauana Weschenfelder Voss

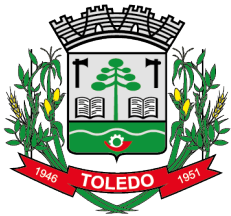
Adenilsa Eva Batista
Bruna Dos Santos Paulo
Daiane Cristina Camargo Ferreira
Florinda Aparecida De Oliveira

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 30, de 07 de agosto de 2024 do CMAS.

Toledo, 4 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ROSIANY FAVARETO
Data: 05/09/2024 08:34:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 152 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 34, de 04 de SETEMBRO de 2024.

Delibera pela aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 referente a Política de Assistência Social do Município de Toledo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de setembro de 2024**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA prevista para o exercício de 2025, referente à Política de Assistência Social do Município de Toledo-Paraná.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 05/09/2024 08:34:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 153 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 35 de 04 de SETEMBRO de 2024.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de setembro de 2024**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretária Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** executado pela Entidade **Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, o qual oferta o seguinte Programa e seus Projetos(s):

I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: Programa Ocupacional Alternativo.

III - Projetos: 1) Famílias - Fortalecendo Vínculos; 2) Capacitação dos Trabalhadores do SUAS; 3) Monitoramento e Avaliação do Serviço; 4) Musicalize; 5) Alimentação Saudável; 6) Teatro e Dança; 7) Viajando no Conhecimento 8) Momento das Tarefas; 9) Banda Rítmica; 10) Brincando com Ciências; 11) Reflexões Diárias: Exercitando o Intelecto; 12) Oficina das Emoções; 13) Mãos que fazem; 14) Conviver; 15) Atividades Esportivas e Recreativas; 16) Empreendedorismo Social e Educação Financeira.

Art. 2º - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrito sob o número **006** tem validade indeterminada conforme o Artigo 18 da Resolução nº 16/2024-CMAS e está em regular funcionamento.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 4 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 05/09/2024 08:34:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 36, de 04 de SETEMBRO de 2024.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição da Entidade Ação Social São Vicente de Paulo, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de setembro de 2024**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR:

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** executado pela Entidade **Ação Social São Vicente de Paulo**, CNPJ nº 76.578.137/0070-11, o qual oferta o seguinte Programa e seus Projetos(s):

- I) **Serviço:** Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- II) **Programa:** Processo do Conhecimento;
- III) **Projetos:**
 - 1) Oficina de Cultura;
 - 2) Oficina de Arte;
 - 3) Oficina de Esporte;
 - 4) Oficina Integração ao Mundo do Trabalho.

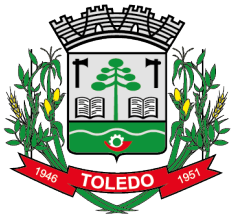
Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Entidade Ação Social São Vicente de Paulo, inscrito sob o número **004** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 16/2024-CMAS, e, está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 4 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIANY FAVARETO
Data: 05/09/2024 08:34:45-0300
Verifique em <https://validar.tdi.gov.br>

ROSIANY FAVARETO
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 155 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 37, de 04 de SETEMBRO de 2024.

Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Entidade Casa de Maria, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Rosiany Favareto, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de setembro de 2024**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR:

Considerando a Resolução nº 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** executado pela Entidade **Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente**, CNPJ nº 78.679.545/0010-54, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta o seguinte Programa e seus Projetos(s):

- I. **Serviço:** Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- II. **Programa:** Construindo a Vida.
- III. **Projetos:**
 - 1) Liberdade Aprender; 2) Vida e Arte; 3) Criança e Adolescente Saudável; 4) Acolher para Viver; 5) Nutrindo a Vida – Programa de Segurança Alimentar; 6) Mãos que Criam; 7) Gotinhas da Bíblia; 8) Encantus - O Espaço Brincadeira; 9) Clic na Vida – Biblioteca Digital; 10) Comunicar é Preciso; 11) Tempo de Família; 12) Ambiente Casa de Maria; 13) Esporte é Vida; 14) Construindo Equipes; 15) Voluntários em Ação.

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente, inscrito sob o número **003** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 16/2024-CMAS e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 4 de setembro de 2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 156 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

ROSIMARY FAVARETO

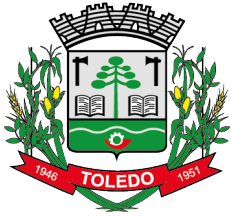
Presidente do CMAS

Gestão 2024-2026

Documento assinado digitalmente



ROSIMARY FAVARETO
Data: 05/09/2024 12:23:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 157 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Oficializar a alteração de representante titular da Secretaria da Educação no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representante titular da Secretaria da Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – A Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2023, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná para a Gestão 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - [...]”

III - Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Ruan Diego Rodrigues Moreira”

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giarretta em: 03/09/2024 08:38:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 04/09/2024 17:38:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5b4ba978-7799-486a-b949-406720684b97



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Oficializar a alteração de representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – A Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2023, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná para a Gestão 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - [...]”

V - Representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano (Políticas para Infância e Adolescência):

Titular: Kaira Carla Sikora

Suplente: Rosiany Favareto

VI - Representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano (Políticas para Juventude):

Titular: Wellington Cassio Barbosa da Silveira”

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

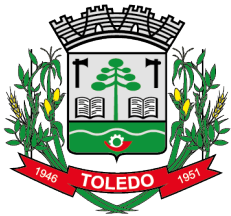
Toledo, 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 159 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Oficializar a alteração de representante titular da Ação Social São Vicente de Paulo no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representante titular da Ação Social São Vicente de Paulo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – A Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2023, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná para a Gestão 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - [...]”

VIII - Ação Social São Vicente de Paulo:

Titular: Jeane Deysy Buss”

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

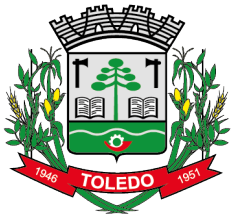
WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giarretta em: 03/09/2024 08:38:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 04/09/2024 17:38:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:5b4ba978-7799-486a-b949-406720684b97>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 160 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Oficializar a alteração de representante suplente do Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” – Lions no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representante suplente do Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” – Lions no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – A Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2023, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná para a Gestão 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - [...]”

XII - Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” – Lions:
[...] Suplente: Vanessa Daiana Galdino Sanches”

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 28 de agosto de 2024.

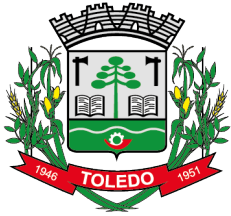
(assinado eletronicamente)

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giarretta em: 03/09/2024 08:38:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 04/09/2024 17:38:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5b4ba978-7799-486a-b949-406720684b97



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 161 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Delibera pela recomposição da Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – Fica composta a Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- Juliana Alves Máximo;
- Kaira Carla Sikora;
- Tatiane Vanilse Dreier.

II – Representantes Não- governamentais:

- Diselda Soares da Cunha;
- Jeane Deysy Buss;
- Maria Inês Borges Mânica;

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 78/2023-CMDCA.

Toledo, 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giarretta em: 03/09/2024 08:38:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 04/09/2024 17:38:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5b4ba978-7799-486a-b949-406720684b97



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 162 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Delibera pela recomposição da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Divulgação no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Divulgação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – Fica composta a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Divulgação, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- Ruan Diego Rodrigues Moreira;
- Wellington Cassio Barbosa da Silveira.

II – Representantes Não-Governamentais:

- Marta Karina Schmitz Kuhn
- Rafael Vinicius Francisco Franco.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 107/2023-CMDCA.

Toledo, 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 03/09/2024 08:38:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 04/09/2024 17:38:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:5b4ba978-7799-486a-b949-406720684b97>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 163 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Delibera pela recomposição da Comissão de Ética no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão de Ética no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – Fica composta a Comissão de Ética, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Juliana Alves Máximo;
- b) Ruan Diego Rodrigues Moreira.

II – Representantes Não-Governamentais:

- a) José Agostinho Ricci;
- b) Monica Viviane de Ramos Battisti.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 82/2023-CMDCA.

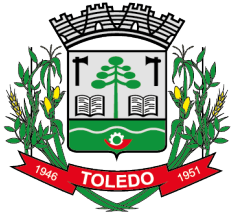
Toledo, 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 03/09/2024 08:38:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 04/09/2024 17:38:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5b4ba978-7799-486a-b949-406720684b97



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 164 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Delibera pela recomposição da Comissão Permanente de Orçamento e Fundo no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão Permanente de Orçamento e Fundo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – Fica composta a Comissão Permanente de Orçamento e Fundo, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Franz Menegasso;
- b) Jaqueline Alves Eberhardt;
- c) Marcelo Andreas Mendes.

II – Representantes Não-Governamentais:

- a) Chirlei Echhardt;
- b) Edmara de Souza;
- c) Jeane Deysy Buss.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 108/2023-CMDCA.

Toledo, 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

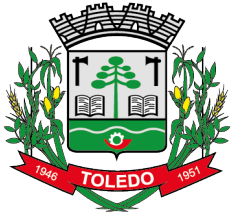
WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 03/09/2024 08:38:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 04/09/2024 17:38:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:5b4ba978-7799-486a-b949-406720684b97>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 165 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Delibera pela recomposição da Comissão de Mobilização e Estudo do CPA no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação Adolescente - CPA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – Fica composta a Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação Adolescente - CPA, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- Carla Patrícia Radtke;
- Kaira Carla Sikora.

II – Representantes Não-Governamentais:

- José Agostinho Ricci;
- Magna Márcia Merlini.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 97/2023-CMDCA.

Toledo, 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

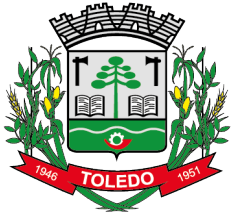
WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 03/09/2024 08:38:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 04/09/2024 17:38:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5b4ba978-7799-486a-b949-406720684b97



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 166 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Delibera pela indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Comissão Intersetorial de Socioeducação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Intersetorial de Socioeducação;

Art. 2º – Ficam indicados para compor a Comissão Intersetorial de Socioeducação, conforme segue:

- Titular: Kaira Carla Sikora;
- Suplente: Juliana Alves Máximo.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 111/2023-CMDCA.

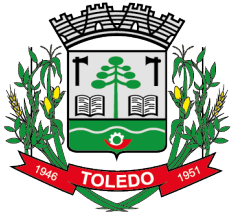
Toledo, 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 167 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Delibera pela indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Conselho Municipal de Educação - CME.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Conselho Municipal de Educação - CME;

Art. 2º – Ficam indicados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME como representantes do CMDCA, conforme segue:

- Titular: Jaqueline Alves Eberhardt;
- Suplente: Vanessa Daiana Galdino Sanches.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 86/2023-CMDCA.

Toledo, 28 de agosto de 2024.

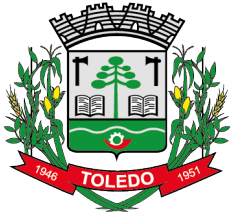
(assinado eletronicamente)

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 03/09/2024 08:38:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 04/09/2024 17:38:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5b4ba978-7799-486a-b949-406720684b97



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 168 de 170



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Delibera pela indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de agosto de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

Art. 2º – Ficam indicados para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância como representantes do CMDCA, conforme segue:

- Titular: Ruan Diego Rodrigues Moreira;
- Suplente: Diselda Soares da Cunha.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 87/2023-CMDCA.

Toledo, 28 de agosto de 2024.

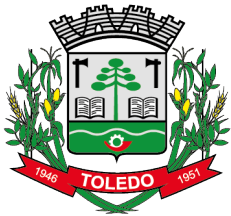
(assinado eletronicamente)

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 03/09/2024 08:38:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 04/09/2024 17:38:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5b4ba978-7799-486a-b949-406720684b97



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 169 de 170

Assinaturas

Página: 1



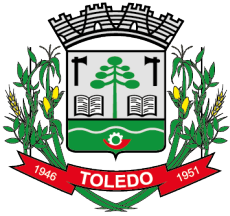
Documento: 32396/2024 - Resoluções 43 à 54/2024 - CMDCA.pdf

Data: 03/09/2024 08:38:41

Assinatura avançada realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 04/09/2024 17:38:44.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 5b4ba978-7799-486a-b949-406720684b97



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de setembro de 2024

Edição nº 4065

Página 170 de 170

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.